



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 24/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **02.092.332/0001-79**, estabelecida na Calçada das Hortênsias, nº 131, piso 2, Centro Comercial Alphaville - Barueri/SP, CEP 06453-017, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 11/2023, originado do Processo Eletrônico SEI nº **0020437-45.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ao fornecimento de solução de *web application firewall (WAF)* e balanceamento de carga, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*), treinamento especializado, operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Serão adquiridos os itens objeto do Pregão Eletrônico supracitado na quantidade e especificações dispostos no Termo de Referência nº 11/2023, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Observado o disposto no item 8 do Termo de Referência, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.245.362,40** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), assim detalhado, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Solução de <i>Web Application Firewall (WAF)</i> , conforme proposta em anexo PN: TH1040-020-NSSL-2PSCFW-H	<i>A10 networks</i>	<i>Appliance Thunder</i>	Un.	2	563.000,00	1.126.000,00
2	Serviço de instalação e repasse de conhecimento <i>hands-on</i>	-	-	Serviço	1	46.000,00	46.000,00
3	Treinamento especializado	-	-	Serviço	1	45.000,00	45.000,00
4	Banco de horas para suporte e consultoria	-	-	Serviço	80	354,53	28.362,40
PREÇO GLOBAL (R\$)							1.245.362,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.21EE.0001 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA IN - NACIONAL, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de garantia dos itens fornecidos, qual seja, o mínimo de **60 (sessenta) meses a partir da data fixada no Termo de Recebimento Definitivo** relativo à fase de instalação da solução emitido pelo TRE-PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciam da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 11/2023 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

**CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO**

- a) Anexo I – Edital nº 11/2023 e Termo de Referência 0001826696;
- b) Anexo II – Proposta de Preços 0001836628 0001836474;
- c) Anexo III - Ordem de Fornecimento nº 35/2023 0001867987 e empenho 0001863896;
- d) Anexo IV – Declaração de Concordância e Veracidade;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO**, Usuário Externo, em 18/07/2023, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 19/07/2023, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001875287** e o código CRC **85B21BB0**.

0008173-59.2023.6.18.8000

0001875287v7



--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n º 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 25 de abril de 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 11/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Solução de *Web Application Firewall* (WAF) e balanceamento de carga para os Tribunais Regionais Eleitorais do Piauí (TRE-PI) e de Roraima (TRE-RR).

DATA: 18 de maio de 2023

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 91/2023 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0020437-45.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.174/2010 nº 7.892/2013 e 8.538/20, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de Solução de *Web Application Firewall* (WAF) e balanceamento de carga, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands-on), treinamento especializado, operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses para os Tribunais Regionais Eleitorais do Piauí (TRE-PI) e Roraima (TRE-RR), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrará-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo IV do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. Para que possam ser utilizadas as prerrogativas de preferência na contratação previstas na Lei nº 8.248/91, o licitante deverá declarar quais os requisitos que possui dentre os enumerados nos incisos I a III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 (bens e serviços com tecnológica desenvolvida no País e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal);

4.8.1. A ausência da declaração de que trata este subitem importará na decadência por parte do licitante em usufruir as prerrogativas relativas à preferência na contratação dispostas no citado Decreto.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília).

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço global para o grupo.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Será assegurada a preferência na contratação nos termos dispostos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulado pelo art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal que declararam a situação nos termos dos subitens 4.7 e 4.7.1 do Edital observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal);

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.10.2. O exercício do direito de preferência será concedido, portanto, observando-se ao disposto no art. 8º do Decreto 7.174/10, conforme segue abaixo:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

6.11. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.10 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.10, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da proposta de menor preço, para o exercício do direito de preferência;
- b) convocação, pelo sistema, dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1), na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;
- c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1.), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, mediante oferta de novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;
- d) caso não seja exercida a preferência na forma da alínea “c”, aplicar-se-á a mesma regra da alínea “c” para o inciso III do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1);
- e) no caso de empate de preços entre licitantes que detenham idênticas prerrogativas de preferência, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar novo lance.

6.11.1. Para que possam utilizar a prerrogativa de preferência na contratação, as empresas licitantes deverão permanecer logadas e atentas às convocações feitas pelo sistema, no decorrer de toda a sessão pública.

6.11.2. Após a convocação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

6.12. Considerando que o sistema ComprasNet não permite agrupar itens com a aplicação da preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação prevista neste subitem, o(a) licitante que pretenda exercer seu direito deverá se manifestar por meio do e-mail cpl@tre-pi.jus.br, até o encerramento da fase de lances, declarando expressamente que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e que dispõe da documentação

comprobatória, quando será convocada por meio do chat a exercer seu direito, observada a ordem de classificação definida no subitem 6.10.2 acima;

6.13. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço global), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.18. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sancções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 2.522.220,34 (dois

milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais, trinta e quatro centavos), cabendo ao TRE-PI a importância de R\$ 1.261.110,17 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e dez reais, dezessete centavos), e ao TRE-RR a importância de R\$ 1.261.110,17 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, cento e dez reais, dezessete centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global do grupo, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;

- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a

oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.21EE.0001 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA IN – NACIONAL, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.6.2. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.6.3. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.6.4. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.6.4.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.6.4.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.6.4.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência.

16.6.5. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmindo a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

17.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. Será admitido o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, na condição de participante neste certame, sendo o responsável pelas suas respectivas contratações.

18.2. O TRE-PI consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, listando o participante no Anexo II deste edital;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Caberá ao TRE-PI, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

- 19.1.1. disponibilizar a Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- 19.1.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

- 19.1.3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- 19.1.4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 19.1.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 19.1.6. fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

20.1. Caberá ao órgão participante a prática de todos os atos previstos no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

- 20.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 20.1.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Seção de Licitações e Contratações do TRE-PI.

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, devendo ser observado o disposto no subitem 16.1 deste edital.

21.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

21.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

21.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

23.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 8 do Termo de Referência e os preços são irreajustáveis.

23.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

23.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

24.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

24.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

24.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

24.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

24.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9765, bem como pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

24.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

24.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

24.17. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 11/2023;
- b) Anexo II – Relação de Órgãos e Entidades Participantes;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato).

Teresina – PI, 25 de abril de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 11/2023

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Solução de Web Application Firewall (WAF)** e balanceamento de carga, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*), treinamento especializado, operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para o agrupamento de itens.

1.2.1. A reunião dos itens do objeto do presente Instrumento em grupo, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

1.2.2. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se a reunião em grupo, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

1.2.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um único fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

1.2.4. Isto posto, o agrupamento dos itens visa garantir a compatibilidade técnica e operacional entre os componentes da solução, visto que haverá integração entre software, hardware e repasse tecnológico, a contratação será realizada através de um único grupo.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da respectiva ata.

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA
	1	Solução de <i>Web Application Firewall (WAF)</i> , do tipo <i>appliance</i> físico com garantia e suporte de 60 meses	2
	2	Serviço de Instalação e repasse de conhecimento <i>Hands-on</i>	1
	3	Treinamento especializado	1
	4	Banco de horas para suporte e consultoria	80h

	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TRE-PI)	R\$ 1.261.110,17
--	---	-------------------------

1.4. Quantidade registrada pelo participante:

GRUPO ÚNICO	ITEM	Descrição	QTDE REGISTRADA
	1	Solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF), do tipo <i>appliance</i> físico com garantia e suporte de 60 meses	2
	2	Serviço de Instalação e repasse de conhecimento Hands-on	1
	3	Treinamento especializado	1
	4	Banco de horas para suporte e consultoria	80h
		VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TRE-RR)	R\$ 1.261.110,17

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade do Negócio

2.1.1. A Tecnologia da Informação tornou-se para a administração pública, em especial o judiciário federal, ferramenta essencial para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, mediante a implantação de procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados e ao cidadão. Tal fato decorreu da transformação digital, que nos últimos anos tem alavancado a digitalização dos processos de trabalho, proporcionando o alcance de diversas metas, consolidada em dois aspectos principais: a capacidade de lidar com o gigantesco número de informações, com o armazenamento e processamento de dados, recurso sem o qual o gerenciamento das informações já teria se tornado inviável e insustentável; e, em segundo lugar, por meio de tecnologias e sistemas de informação baseados na Web, que deram suporte à consecução da transparência e da razoável duração do processo legal por meio da digitalização dos processos de trabalho, assegurando a celeridade da tramitação processual, oferecendo como resultado a eficiente prestação jurisdicional. Os recursos, tecnologias e serviços computacionais, tornaram-se a base para a garantia da confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações custodiadas.

2.1.2. Com a ampliação da disponibilização das soluções baseadas em serviços e protocolos que constituem a Web, principalmente, HTTP (*HyperText Transfer Protocol*) e HTTPS (*HyperText Transfer Protocol Secure*), tanto para acessos externos e internos, os aplicativos da Web passaram a suportar uma ampla gama de funções críticas em diversos sistemas que sustentam os negócios, incluindo sistemas de recursos humanos, transparência e consulta processual, sistemas que suportam processos administrativos e judiciais, dentre outros. Entretanto, estes meios tornaram-se uma brecha para ataques, pois os hackers não só podem invadir e roubar os dados das organizações por meio de e-mails maliciosos, programas infectados ou links duvidosos, como também oferecer perigo por meio do tráfego online até o site ou aplicativo corporativo. Portanto, torna-se necessário a ampliação da segurança, uma vez que os sistemas online podem conter potenciais vetores que se tornam alvos para a exploração de falhas, resultando nos conhecidos ataques cibernéticos.

2.1.3. Deste modo, milhares de sites são invadidos todos os dias devido a configurações incorretas ou códigos vulneráveis. Neste contexto, estudos recentes apontam que cerca de 50% das aplicações Web disponíveis na Internet possuem pelo menos uma vulnerabilidade de alta criticidade, como *SQL Injection*. Se for levado em consideração o nível de risco médio, cerca de 90% das aplicações publicadas na Web podem ser consideradas vulneráveis (***Web Application Vulnerability Report***, 2019). Ainda segundo relatórios especializados, a vulnerabilidade de *Cross-Site Scripting* (XSS) é uma das mais comuns e mais exploradas (representando cerca de 30%) em aplicações Web (***The HackerOne Top 10 Most Impactful and Rewarded Vulnerability Types***, 2019). Além de ser frequente, em alguns casos, a exploração da vulnerabilidade XSS permite ao atacante acessar recursos e dados privados. Além das vulnerabilidades conhecidas, existem ainda as chamadas falhas do tipo "Zero Day", que se trata de uma vulnerabilidade de segurança desconhecida do público e do próprio desenvolvedor de um software. Isso significa que, a partir do momento em que a falha é detectada, o fabricante do software tem efetivamente "zero dias" para produzir uma atualização que corrija o problema, impedindo a exploração por criminosos antes da aplicação do patch que corrige a vulnerabilidade. Por outro lado, por motivos, algumas vezes, intrínsecos ao código da aplicação, não é possível aplicar o patch sem a necessidade de reescrever parte ou todo o sistema. Portanto, existe a necessidade de adoção de mecanismos para mitigação do risco de ataques, enquanto a equipe de desenvolvimento está realizando ajustes na aplicação para possibilitar a aplicação do patch.

2.1.4. Como uma forma de contribuir para o estudo e proteção dos ambientes no cenário crítico das aplicações Web disponíveis na Internet, especialistas em segurança da informação criaram a fundação OWASP (*The Open Web Application Security Project*). A entidade tem como principal objetivo disseminar conhecimento sobre segurança de aplicações Web disponíveis na Internet. Além disso, a OWASP também mantém um ranking tri-anual das 10 vulnerabilidades mais recorrentes em sistemas Web, conhecido como [OWASP Top 10](#).

2.1.5. Objetivando mitigar o risco de ataques cibernéticos, por meio da estratégia de diminuição da superfície de ataque, uma das ferramentas que tem sido utilizada na proteção de aplicações Web é o *Web Application Firewall* (WAF). Um WAF é um serviço de segurança implementado entre o cliente (e.g., navegador/browser) e a aplicação (e.g., sistema PHP rodando num servidor Web Apache). A função do WAF é interceptar, inspecionar e processar as requisições entre o cliente e a aplicação. A partir de um conjunto de regras, ele classifica as requisições em maliciosas (que são geralmente bloqueadas) e não-maliciosas, isto é, que são encaminhadas até a aplicação. Apesar de ser um estratégia de proteção conhecida há alguns anos, a importância dos WAFs tem crescido rapidamente no contexto atual, onde ciberataques, que exploram as vulnerabilidades mais recorrentes de aplicações Web, têm crescido exponencialmente.

2.1.6. Atualmente, a arquitetura de segurança implantada na maioria dos Tribunais Eleitorais está baseada principalmente em Firewall NG (*Next Generation*) e firewalls tradicionais. Firewall NG (*Next Generation*) realizam inspeção profunda de pacotes (verificação do conteúdo do pacote de dados), podendo incluir outras tecnologias, como os Filtros de URFs e sistemas de prevenção contra invasão (IPSSs), que trabalham para interromper automaticamente os ataques contra a rede. Além disso, outros TREs também utilizam soluções baseadas em *endpoint*, como soluções de antivírus. A referida arquitetura vem até agora atendendo às necessidades básicas, no entanto, apresenta restrições quanto à capacidade e proteção de aplicações em

camada 7. Resta claro, portanto, a necessidade de adequação da infraestrutura às novas ameaças digitais, sobretudo frente ao número de acessos e ampliação dos serviços externos providos pela Justiça Eleitoral.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. Com base nas diretrizes firmadas na Estratégia Nacional de Cibersegurança, definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade mitigar o risco de ataques cibernéticos.

2.2.2. Dessa forma, visando ao alinhamento estratégico e ganho em escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade na entrega dos serviços prestados à sociedade, o TRE-PI pretende adquirir solução de *Application Delivery Controller* (ADC) que compreende funções de balanceamento de aplicações e tráfego e firewall de aplicações.

2.2.3. Como dito acima, uma das funções realizada pela referida solução é o balanceamento de aplicações, responsável por realizar o balanceamento de aplicações em dois ou mais servidores ou entre Datacenters. Objetiva a otimização de recursos, maximização do desempenho e minimização do tempo de resposta das aplicações corporativas para usuários internos e clientes externos.

2.2.4. Outra função que pode ser realizada pelo ADC é o de firewall de aplicações (mecanismo de segurança - WAF), que aumentará a disponibilidade dos sistemas essenciais, acrescendo uma série de funcionalidades à segurança de TIC do TRE-PI, mapeando acessos específicos que acontecem na camada de aplicação, com o objetivo de garantir a proteção adequada aos sistemas e dados armazenados no DataCenter do Tribunal.

2.2.5. Propõe-se, para tanto, a aquisição de Solução de Segurança da Informação – *Application Delivery Controller* (ADC) com função de Firewall de Aplicação Web (WAF), visando à segurança e o bom desempenho das atividades no âmbito desta Justiça Especializada. Conforme exposto, a aquisição fundamenta-se em razão da necessidade de mitigar os inúmeros riscos inerentes aos sistemas informatizados disponibilizados no Portais Internet e Intranet do Tribunal e, consequentemente, aumentar a confiabilidade, integridade e a disponibilidade dos serviços oferecidos ao público interno e à sociedade, segundo as melhores práticas do mercado de segurança da informação.

2.2.6. A motivação da contratação se dá, portanto, com base nas seguintes necessidades:

- No quesito segurança, pelo oferecimento de uma camada adicional de defesa, protegendo os servidores que hospedam aplicações Web, e executando funções de segurança de proteção dos servidores internos contra ataques por usuários da internet;
- No quesito performance, pela melhoria de acesso às aplicações dos sistemas judiciários, através do balanceamento de carga;
- Ampliar o controle de perímetro, por meio da inspeção e análise contínua de tráfego das aplicações;
- Aprimorar os mecanismos de monitoramento e detecção de ataques;
- Proporcionar a prevenção e mitigação de ameaças cibernéticas;
- Contribuir para a redução da superfície de ataques cibernéticos da Justiça Eleitoral.

2.3. Demonstrativo de resultados esperados com a solução:

- a) Garantir que o acesso lógico aos ativos seja gerenciado e protegido, por meio de mecanismos de segurança de perímetro;
- b) Tornar a infraestrutura da Justiça Eleitoral mais segura e confiável;
- c) Prover resiliência ao ambiente de produção;
- d) Assegurar a redundância adequada ao acesso de Sistemas hospedados pelo Tribunal.
- e) Aumento da integridade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços e informações;

2.4. Referências Legais

- Resolução TRE-PI nº 458/2022, que dispõe sobre a Política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí;
- Resolução CNJ nº 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014);
- Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021, Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Lei 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Decreto 9.488/2018, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal.

2.5. Referências aos Estudos Técnicos

2.5.1. Processo SEI [0020437-45.2022.6.18.8000](#)

- a) Estudos Técnicos Preliminares - documento [1729580](#);

2.6. Classificação do Objeto

2.6.1. Objeto associado à contratação é considerado comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser registrada pelos TREs:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	DEMANDA PREVISTA 2023	JUSTIFICATIVA
GRUPO ÚNICO	1 Solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF), do tipo <i>appliance</i> físico com garantia e suporte de 60 meses	4	4	Cluster de proteção (2 <i>appliances</i>) das aplicação WEB hospedadas no ambiente de produção (Datacenter) do Tribunal, visando mitigar os riscos de ataque cibernético, com garantia e suporte técnico, pelo período de 60 (sessenta) meses, necessárias à manutenção da disponibilidade da solução.
	2 Serviço de Instalação e repasse de conhecimento <i>Hands-on</i>	2	2	Implantação da solução, incluindo instalação e configuração no ambiente do Tribunal e repasse técnico-operacional básico da solução
	3 Treinamento especializado	2	2	Capacitação da equipe técnica para administração da solução
	4 Banco de horas para suporte e consultoria	160h	160h	Supervisão da solução em produção após a implantação

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA SOLUÇÃO

3.1. Características da Solução de *Web Application Firewall*

3.1.1. Os *appliances* físicos devem ser novos e de primeiro uso;

3.1.2. Os equipamentos devem ser fornecidos em modo *appliance*, com conjunto de hardware e software dedicados, não podendo ser servidor de uso genérico, e que atendam todas as funcionalidades descritas nas Especificações técnicas mínimas;

3.1.3. Devem ser novos, sem uso prévio e entregues em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, recondicionados ou possuir reparos de qualquer espécie;

3.1.4. Não serão aceitos equipamentos ou softwares que constem em anúncio ou lista do tipo *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, produtos que serão descontinuados, perderão suporte e garantia oficiais do fabricante;

3.1.5. As funcionalidades da solução (balanceador de carga, *global server load balancing*, proteção para aplicação, proteção contra ataque DDoS, *DNS Application Firewall*, inspeção SSL etc) deverão ser licenciadas pelo período de 60 (sessenta) meses;

3.1.6. Os equipamentos serão instalados em rack com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 2Us do referido rack;

3.1.7. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos"), incluindo todos os cabos de ligação lógica e elétrica necessários à instalação e perfeito funcionamento do equipamento no rack;

3.1.8. Devem ser fornecidos com todos os cabos de ligação lógica e elétrica necessários à instalação e perfeito funcionamento;

3.1.9. Dispor de fonte de alimentação redundante com tensão de entrada de 110V a 220V AC automática e frequência de 60Hz;

3.1.10. Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de *Web Application Firewall*, não podendo ser entregue *appliance* do tipo NGFW;

3.1.11. Possuir, no mínimo, 06 interfaces, sendo 02 de 10GE com conectores padrão SFP+ (SR) e 04 portas SFP e transceivers (SR ou UTP); serão aceitas interfaces de maior capacidade, desde que possibilitem ser transformados em 10 GE (incluindo os cabos "*breakout*" de, no mínimo, 3 metros);

3.1.12. Possuir 01 interfaces 1GE, incluso interfaces de gerência com conectores padrão RJ45;

3.1.13. Todas as interfaces fornecidas devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato;

3.1.14. Possuir no mínimo de 8.000 Mbps de *throughput* em camada 7;

3.1.15. Possuir capacidade de 4.000 transações por segundo (TPS) em TLS padrão RSA (chaves de 2.048 bit). Serão aceitos os equipamentos que apresentarem a mesma quantidade de conexões por segundo;

3.1.16. Recursos de agregação de portas baseado no protocolo LACP, segundo o padrão IEEE 802.3ad;

3.1.17. Memória RAM mínima de 16 GB;

3.1.18. Disco rígido com capacidade de armazenamento interno e retenção de logs para análise com capacidade mínima de 240GB;

3.1.19. Deve vir acompanhado de todas as licenças de software ou hardware necessárias para atendimento das funcionalidades exigidas neste caderno de especificações técnicas;

3.1.20. Todas as funcionalidades devem continuar ativas, mesmo após o término do termo de garantia e suporte técnico;

3.1.21. Garantir que na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados seja realizada com aceleração em hardware, para não onerar o sistema;

3.1.22. Suportar e garantir a instalação em ambiente de alta disponibilidade;

3.1.23. Deve permitir a configuração da solução em alta disponibilidade, permitindo o funcionamento em cluster do tipo ativo-passivo e ativo-ativo;

3.1.24. A solução deve suportar mais do que dois elementos no cluster para sincronização de configuração de forma nativa a fim de permitir escalabilidade no futuro;

3.1.25. Implementar a sincronização entre os equipamentos redundantes, assegurando que não haverá "*downtime*" e queda de sessões em caso de falha de uma das unidades;

3.1.26. Deve possuir redundância de dispositivos, de maneira que, em caso de falha de um dos equipamentos, o estado de todas as conexões seja remanejado para o equipamento redundante, preservando o estado original de todas as tabelas de conexões e de persistência;

3.1.27. O equipamento deve permitir a sincronização das configurações de forma automática;

3.1.28. Caso seja necessária uma interligação entre os equipamentos, a CONTRATADA será integralmente responsável por tal interligação, garantindo a performance necessária para o atendimento da solução;

3.1.29. Possuir capacidade para gerenciar os recursos disponíveis de acordo com as funções habilitadas nos equipamentos SLB, GSLB,WAF, etc;

3.1.30. Fornecer recurso para o transporte de múltiplas VLANs por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas) utilizando o protocolo 802.1q;

3.1.31. Analisar e proteger tráfego HTTP/1.0, HTTP/1.1, HTTP/2.0 e/ou HTTP/3;

3.1.32. Possuir suporte a IPv6;

3.1.33. A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre o balanceador e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6,quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

3.1.34. Deve suportar, no mínimo, 1.000 VLANs simultaneamente;

3.1.35. Implementar o SNTP (*Simple Network Time Protocol*) ou NTP (*Network Time Protocol*);

3.1.36. Possuir suporte à funcionalidade de VXLAN, essencial para integração com o ambiente de virtualização (*Software Defined Network*);

3.1.37. Assinar cookies digitalmente e editar endereços de URL ("*URL Rewriting*");

3.1.38. O equipamento deverá permitir a sincronização das configurações:

3.1.38.1. De forma automática;

3.1.38.2. Manualmente, forçando a sincronização apenas no momento desejado.

3.1.39. Permitir a configuração das interfaces de alta disponibilidade do cluster (*heartbeat*), com opções para:

3.1.39.1. Compartilhar a rede de *heartbeat* com a rede de dados;

3.1.39.2. Utilizar uma rede exclusiva para o *heartbeat*.

3.1.40. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques;

3.1.41. A solução deve possuir linguagem de programação *open-source* que permita a manipulação do tráfego de entrada e saída, viabilizando assim a alteração de parâmetros no cabeçalho e no corpo das mensagens;

3.1.42. Permitir a criação de políticas através de interface gráfica web ou CLI para manipulação de tráfego através de lógica para pelo menos os seguintes operadores:

3.1.42.1. GEOIP, http-basic-auth, http-cookie, http-header, http-host, http-method, http-referer, http-set-cookie, http-status, http-uri e http-version.

3.1.43. A solução deve possuir políticas de uso de senhas administrativas tais como: nível de complexidade, período de validade e travamento de conta devido a erros múltiplos de login de forma nativa ou no mínimo integrado a uma base *Active Directory* ou LDAP ou TACACS;

3.1.44. Deve implementar configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para a interface de gerenciamento;

3.1.45. Permitir acesso *in-band* via SSH;

3.1.46. Possuir console de administração com interface gráfica remota segura atendendo os seguintes requisitos:

3.1.46.1. Permitir a definição de diferentes níveis de administração, no mínimo, um nível completo e outro somente de visualização de configurações e logs;

3.1.46.2. Permitir a replicação de configurações e a aplicação de atualização de softwares para os elementos dos nós do cluster;

3.1.47. Manter internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema;

3.1.48. Utilizar SCP ou HTTPS como mecanismo de transferência de arquivos de configuração e Sistema Operacional;

3.1.49. Os usuários de gerência deverão poder ser autenticados em bases remotas. No mínimo RADIUS, LDAP e TACACS+ deverão ser suportados;

3.1.50. Deverá ser possível associar aos usuários de bases externas como RADIUS, LDAP e TACACS+ o nível de acesso;

3.1.51. Possuir Interface Gráfica via Web;

3.1.52. Possuir auto-complementação de comandos na CLI;

3.1.53. Possuir ajuda contextual;

3.1.54. A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs customizadas ou ter suporte a snmpv1/v2/v3 para monitoramento do equipamento;

3.1.54.1. A solução deve possuir arquivo de MIBS e documento descrevendo os OIDs e o que é possível coletar utilizando SNMP;

3.1.55. A Solução deve ter suporte a sFlow;

3.1.56. Interface por linha de comando (CLI – *Command Line Interface*) que possibilite a configuração dos equipamentos;

3.1.57. Possuir, no mínimo, 3 (três) níveis de usuários na GUI – Super-Usuário, Usuário com permissões reduzidas, e usuário Somente Leitura;

3.1.58. A interface gráfica deverá permitir a atualização do sistema operacional e/ou a instalação de *patches* ou *Hotfixes* sem o uso da linha de comando;

3.1.59. A interface gráfica deverá permitir a configuração de qual partição o equipamento deverá dar o boot;

3.1.60. Possuir um comando, via CLI, que mostre o tráfego de utilização das interfaces (bps e pps);

3.1.61. Suportar a *rollback* de configuração salva e imagem;

3.1.62. Possuir e fornecer geração de mensagens de syslog para eventos relevantes ao sistema;

3.1.63. Possuir configuração de múltiplos syslog servers para os quais o equipamento irá enviar as mensagens de syslog;

3.1.64. Possuir armazenamento de mensagens de syslog em dispositivo interno ao equipamento;

3.1.65. A interface gráfica deverá permitir a reinicialização do equipamento;

3.1.66. Reinicialização do equipamento por comando na CLI;

3.1.67. Possuir recurso de gerência via SNMP e implementar SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3;

3.1.68. Possuir traps SNMP;

3.1.69. Caso a solução possua suporte a RMON, deverá possuir suporte a monitoramento utilizando pelo menos 4 grupos: *statistics*, *history*, *alarms* e *events*;

3.1.70. Os logs de sistema devem ter a opção de ser armazenados internamente ao sistema ou em servidor externo;

3.1.71. Implementar *debugging*: CLI via console e SSH;

3.1.72. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes;

3.1.73. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação;

3.1.74. Deverá possuir uma funcionalidade de criação automática de políticas, para proteção DDoS e ataques *zero-day* onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real observado à aplicação;

3.1.75. Restringir métodos HTTP/ HTTPS permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de *cookies*;

3.1.76. Permitir as seguintes opções de implementação:

3.1.76.1. Monitoramento (sem bloqueio);

3.1.76.2. Proxy (reverso e transparente).

3.1.77. Permitir que novas políticas fiquem apenas monitorando o tráfego, sem bloqueá-lo, indicando caso aconteça algum evento;

3.1.78. Remover as mensagens de erro do conteúdo que será enviado aos usuários;

3.1.79. Em modo “monitoramento” (sem bloqueio), realizar análise e avaliação do tráfego, gerar relatórios com os dados analisados e simular bloqueios para efeito de avaliação;

3.1.80. Proteger contra-ataques automatizados, incluindo *bots* e *web scraping*, identificando comportamento não humano, navegadores operados por scripts ou qualquer outra forma que não operados por humanos;

3.1.81. Bloquear ataques aos servidores de aplicação, por meio dos seguintes recursos:

3.1.81.1. Identificação, isolamento e bloqueio de ataques sofisticados sem impactar nas transações das aplicações;

3.1.82. Possuir proteção para XML integrado com suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação, tais como, por exemplo: *format check*, *limit check*, *sql injection check* e *cross-site scripting check*;

3.1.83. Com a finalidade de proteger as aplicações, a solução deve suportar proteções a JSON;

3.1.84. Permitir a utilização de modelo positivo de segurança para proteger contra ataques às aplicações HTTP e HTTPS, além de proteção contra-ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS;

3.1.85. Quando detectada uma tentativa de ataque bloquear de imediato o tráfego ou a sessão;

3.1.86. Bloqueio com intermediação e interrupção da conexão;

3.1.87. Criação de políticas automáticas que bloqueiam o endereço IP que realizar violações;

3.1.88. Utilização de página HTML informativa e personalizável como *HTTP Response* aos bloqueios;

3.1.89. Configuração de políticas de bloqueio baseadas em requisição HTTP, endereço IP e usuário de aplicação;

3.1.90. Identificar e armazenar o ataque acontecido com detalhes, com as seguintes informações:

3.1.90.1. Endereços IP que originaram os ataques;

3.1.90.2. Horário do ataque;

3.1.90.3. Nome do ataque;

3.1.90.4. Qual campo foi atacado;

3.1.90.5. Quantas vezes esse ataque foi realizado;

3.1.91. Possuir mecanismo de aprendizado automatizado capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações;

3.1.92. O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;

3.1.93. Identificar ataques baseados em:

3.1.93.1. Regras;

3.1.93.2. Perfis de utilização;

3.1.93.3. Assinaturas e/ou comportamento.

3.1.94. Deve possuir tecnologia para mitigação de DDoS em camada 7 baseado em análise comportamental, usando o aprendizado;

3.1.95. A solução deve possuir a capacidade de capturar tráfego no formato TCP Dump, permitindo uma análise mais aprofundada por parte do administrador;

3.1.96. Detectar ataques de força bruta por meio dos seguintes métodos:

3.1.97. Aumento do tempo de resposta da aplicação monitorada ou bloqueio temporário do atacante;

3.1.98. Quantidade de transações por segundo (TPS), monitorando a quantidade de transações por segundo por endereço IP;

3.1.99. Detectar ataques do tipo força bruta em que:

3.1.99.1. O atacante solicita repetidamente o mesmo recurso;

3.1.99.2. O atacante realiza repetidas tentativas não autorizadas de acesso;

3.1.99.3. São utilizados ataques automatizados de login.

3.1.100. Detectar ataques do tipo força bruta que explorem:

3.1.100.1. Controles de acesso da aplicação (Erro 401 – *Unauthorized*);

3.1.100.2. Solicitações repetidas ao mesmo recurso, em qualquer parte/URL da aplicação;

3.1.100.3. Aplicações WEB que não retornam o Erro 401 (por meio da identificação de expressão regular no retorno/página de erro da aplicação);

3.1.100.4. Gerenciamento de sessão (muitas sessões de um único endereço IP ou a um *range* de IPs);

3.1.100.5. Clientes automatizados (robôs, requisições muito rápidas);

3.1.100.6. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes;

3.1.100.7. Possuir mecanismo para criação dinâmica de política de segurança, com aprendizado automático de padrão de utilização da aplicação, realizado sobre o fluxo de tráfego bidirecional atravessando o equipamento;

3.1.101. Apresentar proteção contra-ataques, como:

3.1.101.1. *Brute Force Login*;

3.1.101.2. *Buffer Overflow*;

3.1.101.3. *Cookie Injection*;

3.1.101.4. *Cookie Poisoning*;

3.1.101.5. *Cross Site Request Forgery (CSRF)*;

3.1.101.6. *Cross Site Scripting (XSS)*;

3.1.101.7. *Server Side Request Forgery (SSRF)*

3.1.101.8. *Directory Traversal*;

3.1.101.9. *HTTP Denial of Service*;

3.1.101.10. *Malicious Robots*;

3.1.101.11. *Parameter Tampering*;

3.1.101.12. SQL *Injection*;

3.1.101.13. Web Services (XML) *attacks*;

3.1.102. Permitir configurar granularmente, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de *cookies*;

3.1.103. Suportar os seguintes critérios de decisão para realizar bloqueio ou gerar alerta, sendo que uma política pode conter um ou mais critérios simultaneamente:

3.1.103.1. Assinatura de ataque ou IPs de atacantes conhecidos;

3.1.103.2. Código de *response*;

3.1.103.3. Conteúdo da *cookie*;

3.1.103.4. Conteúdo do cabeçalho;

3.1.103.5. Conteúdo do *payload*;

3.1.103.6. *Hostname*;

3.1.103.7. IP de origem;

3.1.103.8. Método HTTP;

3.1.103.9. Número de ocorrências em determinado intervalo de tempo;

3.1.103.10. Parâmetro;

3.1.103.11. *User-agent* (navegador);

3.1.104. Deve proteger contra os seguintes ataques:

3.1.104.1. Ataques de negação de serviços automatizados;

3.1.104.2. *Worms* e vulnerabilidades conhecidas;

3.1.104.3. *Requests* em objetos restritos;

3.1.105. Deve proteger contra ataques SSRF (*Server Side Request Forgery*);

3.1.106. A solução oferecida deverá possuir proteção contra ataques, disponibilizando acesso a base de assinaturas e/ou atualizações periódicas até o fim do contrato;

3.1.107. Ao atualizar ou adicionar uma nova configuração na política de proteção de WAF, a solução deve possuir opção de colocar a regra ou aplicação em modo “*staging*” ou “*passive*” para evitar falsos positivos e não bloquear tráfego válido;

3.1.108. Deve permitir que possa ser especificado na política os tipos de arquivos que serão bloqueados (*File Types*);

3.1.109. A solução deve permitir a inspeção de upload de arquivos para os servidores de aplicação, ou enviar para inspeção através do protocolo ICAP;

3.1.110. Deve possuir uma proteção proativa comportamental contra ataques automatizados por robôs e outras ferramentas de ataque;

3.1.111. Ao detectar uma condição de DDoS, assinaturas dinâmicas devem ser automaticamente criadas e implementadas em tempo real para proteção da aplicação;

3.1.112. A solução deve possuir proteção de DDoS L7 baseado em análise comportamental, sem precisar de nenhuma configuração manual;

3.1.113. Possuir método de mitigação de DoS L7 baseado em:

- 3.1.113.1. Descarte de todas as requisições de um determinado IP e/ou país suspeito;
- 3.1.113.2. Defesa proativa contra *Bot*, através da injeção de um desafio no Browser ou via Javascript para detectar se é um usuário legítimo ou robô.
- 3.1.114. Aprender o comportamento da aplicação:
 - 3.1.114.1. Campos, valores e URLs;
- 3.1.115. Políticas sugeridas somente devem ser aplicadas após um período configurável ou possibilitar aplicá-las posteriormente;
- 3.1.116. Inspecionar e monitorar até a camada de aplicação, todo tráfego de dados HTTP, incluindo cabeçalhos, campos de formulários e conteúdo, além de inspecionar os *requests* e *responses*;
- 3.1.117. Realizar as checagens em todos os tipos de entrada de dados, como URLs, formulários, *cookies*, campos ocultos e parâmetros, consultas (*query*), métodos HTTP, elementos XML e ações SOAP;
- 3.1.118. Proteger contra mensagens XML e SOAP malformadas;
- 3.1.119. Utilizar o campo HTTP *X-Forwarded-For* sem modificar seu conteúdo de origem, permitindo a diferenciação em ambientes com NAT;
- 3.1.120. Remover as mensagens de erro do conteúdo que será enviado aos usuários;
- 3.1.121. Deverá permitir o bloqueio de robôs (*bots*) que acessam a aplicação através de detecção automática ou vir com lista dos principais robôs já pré-configurada, inclusive para Robôs conhecidos do mercado, como por exemplo Google, Yahoo e Microsoft Bing, que deverão ser liberados por padrão;
- 3.1.122. Deverá permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação;
- 3.1.123. Deverá implementar proteção ao JSON (*JavaScript Object Notation*);
- 3.1.124. Deverá permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (*login*) que protegem áreas restritas. Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável;
- 3.1.125. Deve encriptar dados e credenciais na camada de aplicação, sem ter a necessidade de atualizar a aplicação. Essas informações devem ser encriptadas para proteger o login e as credenciais dos usuários e com isso os dados da aplicação;
- 3.1.126. Deve proteger informações sensíveis e confidenciais da interceptação por terceiros, através da criptografia de dados. Deve proteger esses dados criptografados de *malwares* e *keyloggers*;
- 3.1.127. Deve ofuscar o nome de um parâmetro sensível da aplicação em caracteres randômicos. Esse nome de parâmetro deve ser mudado constantemente pela ferramenta para dificultar ataques direcionados;
- 3.1.128. A solução deve fornecer relatórios consolidados de ataques com pelo menos os seguintes dados:
 - 3.1.128.1. Resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, Ataques DoS, Ataques de Força Bruta, Ataques de Robôs, Violações, URL, Endereços IP, Países, Severidade.
- 3.1.129. Deverá permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por e-mail;

3.1.130. Emitir os seguintes relatórios gráficos dos ataques por:

3.1.130.1. Política de segurança;

3.1.130.2. Tipos de ataques;

3.1.130.3. Violações;

3.1.130.4. URL que foram atacadas;

3.1.130.5. Endereços IP de origem;

3.1.130.6. Localização geográfica dos endereços IPs de origem;

3.1.130.7. Severidade;

3.1.130.8. Código de resposta;

3.1.130.9. Métodos;

3.1.130.10. Protocolos;

3.1.130.11. Sessão;

3.1.131. Permitir a seleção de período para emissão dos relatórios;

3.1.132. Permitir a geração das seguintes informações, por período:

3.1.132.1. Permitir auditoria detalhada das alterações de configuração efetuadas, indicando usuário, ação e horário;

3.1.132.2. Informações estatísticas de quantidade de conexões completadas e bloqueadas;

3.1.132.3. Informações estatísticas de fluxo de tráfego;

3.1.133. Identificação, isolamento e bloqueio de ataques sofisticados para os protocolos: HTTP e HTTPS;

3.1.134. Deve possuir capacidade para definir que todo tráfego seja tunelado e permitir a utilização do protocolo padrão HTTPS com SSL como transporte, possibilitando a sua utilização com proxy HTTP e possibilitar utilização de encapsulamento;

3.1.135. Deve possuir capacidade para definir servidor virtual em HTTPS com perfil cliente SSL/TLS padrão e redirecionar tráfego HTTP para HTTPS para um determinado servidor virtual;

3.1.136. Deve possuir capacidade de importação dos certificados e chaves criptográficas, para transações seguras entre cliente/servidor, podendo assim operar em modo "*man in the middle*", ou seja, descriptografar, otimizar e re-criptografar o tráfego SSL/TLS sem comprometer a segurança da conexão SSL estabelecida previamente entre cliente/servidor;

3.1.137. Possuir recursos para configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;

3.1.138. A solução deve possuir recursos relacionados ao uso de criptografia com o objetivo de otimizar e minimizar o impacto na performance das aplicações. Dentre eles deve ser possível configurar parâmetros como:

3.1.138.1. *SSL session cache timeout*;

3.1.138.2. *Session ticket*;

3.1.138.3. OCSP (*Online Certificate Status Protocol*) *Stapling*;

3.1.138.4. *Perfect forward secrecy*;

3.1.139. Todas as funcionalidades de inspeção, proteção e aceleração de tráfego criptografado através de SSL/TLS especificadas neste edital devem estar disponíveis quando a conexão segura for estabelecida usando:

3.1.139.1. Autenticação do servidor por parte do cliente, através da verificação da validade do certificado digital fornecido pelo lado servidor durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;

3.1.139.2. Autenticação do cliente por parte do servidor, através da solicitação e verificação da validade do certificado digital fornecido pelo cliente durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;

3.1.139.3. Ao realizar inspeção, proteção, *offload* e aceleração de tráfego criptografado através de SSL/TLS;

3.1.139.4. Encaminhar ao servidor real via cabeçalho HTTP ou de forma transparente, todo o certificado digital utilizado pelo lado cliente para se autenticar perante o servidor durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;

3.1.140. Deve possibilitar a customização da interface gráfica da página de login;

3.1.141. A solução deve oferecer ferramenta de Portal de Acesso de Usuários que permita que usuários acessem aplicações internas a partir de rede externas, implementando as funcionalidades de *Single Sign-on* e/ou VPN-SSL, com, pelo menos, os seguintes recursos para cada funcionalidade:

3.1.141.1. *Single Sign-on*:

i. modo “Portal” onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo Web dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário;

ii. Ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeiram autenticação, fazendo cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial correta para cada sistema;

3.1.141.2. VPN-SSL:

i. modo “Túnel por aplicação” onde o usuário estabelece túnel somente para o tráfego da aplicação, não sendo permitido outro tipo de tráfego dentro do mesmo túnel;

ii. modo “Portal” onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo Web dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário;

iii. modo “Network”, onde um usuário se conecta efetivamente à rede interna, obtendo um endereço IP roteável pela rede interna;

iv. ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeiram autenticação, fazendo cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial correta para cada sistema;

v. deverá ser compatível para Microsoft Windows, Linux, dispositivos/baseados em Android e iOS e MAC OSX;

3.1.141.3. Para a ferramenta de Portal de Acesso de Usuários, deverá ser capaz de autenticar usuários em bases de dados, como por exemplo: LDAP, Radius, Tacacs+, Kerberos e RSA SecurID;

3.1.142. Deve suportar autenticação de múltiplos fatores utilizando *tokens* de Hardware ou *One-Time Passcode* (OTP);

3.1.143. Deve possuir capacidade para realizar proxy reverso com a finalidade de omitir a URI real, promovendo assim o acesso seguro às aplicações web internas;

3.1.144. Melhora da disponibilidade das aplicações através do balanceamento da entrada de tráfego deve possuir, ao menos, as seguintes características:

3.1.144.1. DNS autoritativo;

3.1.144.2. DNS secundário;

3.1.144.3. DNS *resolver*;

3.1.144.4. DNS cache;

3.1.144.5. Balanceamento de DNS *servers*;

3.1.144.6. DNSSec;

3.1.145. Capacidade de uso de chave criptográfica para comunicação segura entre servidores DNS;

3.1.146. A solução deve realizar o *offload* dos servidores de DNS, funcionando como o DNS secundário;

3.1.147. A solução deve suportar pelo menos os seguintes tipos de requisição DNS: SOA, A, AAAA, CNAME, MX, NS, PTR, SRV, TXT;

3.1.148. Deve ser capaz de gerar estatísticas sobre consultas de DNS por: aplicação, nome da *query*, tipo da *query*, endereço IP do cliente;

3.1.149. Deve ser possível configurar a solução de modo *inline* a estrutura de DNS existente e transparente sem requerer grandes mudanças na infraestrutura;

3.1.150. Deve prover as respostas a *queries* DNS da própria RAM CACHE;

3.1.151. A solução deve ser capaz de realizar IP Anycast;

3.1.152. A solução deve ser capaz de realizar DNSSec, independente da estrutura dos servidores DNS em uso;

3.1.153. A solução de alta disponibilidade não deve depender de BGP ou outro protocolo de roteamento;

3.1.154. A solução deve suportar, no mínimo, os seguintes métodos de balanceamento:

3.1.154.1. *Round Robin*;

3.1.154.2. *Global Availability*;

3.1.154.3. Geografia;

3.1.154.4. *Least Connections*;

3.1.155. A solução deve ser capaz de lidar com clientes IPv6 quando o site atende apenas com IPv4 (*requests* AAAA ou A6);

3.1.156. A solução deve suportar *edns-client-subnet* (ECS) para tanto responder requisições de clientes ou encaminhar requisições de clientes (*screening*);

3.1.157. Possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;

3.1.158. Possuir no mínimo um dos tipos de compressão a seguir: gzip1 a gzip9 ou *deflate*;

3.1.159. Possuir capacidade para definir compressão especificamente para certos tipos de objetos;

3.1.160. Permitir o balanceamento de aplicações em um *pool* de servidores, independentemente do hardware, sistema operacional e tipo de aplicação;

3.1.161. A solução deve permitir aplicar criptografia de *cookies* para a proteção dos cookies utilizados pela aplicação web;

3.1.162. Possuir recursos para balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

3.1.162.1. Por *cookie*;

3.1.162.2. Endereço de origem;

3.1.162.3. Sessão SSL;

3.1.162.4. Através de qualquer parâmetro do cabeçalho HTTP;

3.1.162.5. Através da análise do SIP *Call ID* ou *Source IP*;

3.1.163. O equipamento oferecido deverá possuir monitores predefinidos ou possibilitar a configuração para, no mínimo, os seguintes protocolos:

3.1.163.1. ICMP, HTTP, HTTPS, Diameter, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, ORACLE, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI;

3.1.164. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor;

3.1.165. Realizar *Network Address Translation* (NAT);

3.1.166. Realizar proteção contra *syn flood*;

3.1.167. Realizar as proteções de cabeçalho: X-Frame-Options, X-XSS-Protection, X-Content-Type-Options;

3.1.168. Permitir espelhamento do tráfego, de forma que a solução envie uma cópia do tráfego para um analisador, como por exemplo um *pool* de IDSs ou *Sniffers*, para fins de análise de tráfego de rede ou mesmo para identificação de padrões de acesso não permitidos ou indicações de atividade maliciosa ou ataques de rede;

3.1.169. A solução deve possuir recurso de ativação de grupo prioritário, no qual o administrador pode especificar a quantidade mínima de servidores que devem estar disponíveis em cada grupo e a prioridade dos grupos;

3.1.169.1. Caso o número de servidores disponíveis fique menor do que o estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente distribuir o tráfego para o próximo grupo com maior prioridade não afetando o serviço;

3.1.169.2 .Caso o número de servidores disponíveis volte ao valor mínimo estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente retirar o grupo com menor prioridade de balanceamento, voltando ao estado original;

3.1.170. Possuir capacidade de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP *requests* gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;

3.1.171. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;

3.1.172. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual;

3.1.173. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores;

3.1.174. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico;

3.1.175. Realizar *Network Address Translation* (NAT);

3.1.176. Realizar proteção contra *Denial of Service* (DoS);

3.1.177. Realizar proteção contra *Syn flood*;

3.1.178. Realizar limpeza de cabeçalho HTTP;

3.1.179. Deve possuir suporte a *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP);

3.1.180. Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;

3.1.181. Deve ser capaz de realizar DHCP *relay*;

3.1.182. Deve possuir relatórios das aplicações, com pelos menos os seguintes gráficos:

3.1.182.1. Tempo de resposta da aplicação;

3.1.182.2. Latência;

3.1.182.3. Conexões para conjunto de servidores, servidores individuais;

3.1.182.4. Por URL;

3.1.182.5. A solução deve ter suporte a TLS 1.3.

3.2. Características do Serviço de Instalação e repasse de conhecimento *Hands-on*

3.2.1. Os serviços de instalação física, lógica serão executados pela CONTRATADA e deverão ser estruturados conforme as fases a seguir;

3.2.2. Fase de abertura:

3.2.2.1. Validar e homologar escopo do projeto;

3.2.2.2. Validar objetivos e premissas do projeto;

3.2.2.3. Validar riscos e restrições do projeto;

3.2.2.4. Identificar e validar os requisitos do projeto;

3.2.2.5. Efetuar o levantamento de informações sobre o ambiente atual, em complementação ao conjunto de informações apresentado nesta especificação técnica;

3.2.2.6. Efetuar o gerenciamento de mudanças, contemplando análise de riscos de implementação do sistema;

3.2.2.7. Apresentar o estudo dos riscos envolvidos na migração para o novo sistema a ser implantado.

3.2.3. Fase de planejamento:

3.2.3.1. Elaborar plano de projeto;

3.2.3.2. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;

3.2.3.3. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

3.2.3.4. Definir os parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;

3.2.3.5. Apresentar o Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada;

3.2.3.6. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;

3.2.3.7. Verificar os pré-requisitos do projeto;

3.2.3.8. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.

3.2.4. Fase de execução: O serviço de instalação consiste na colocação do(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE e deve contemplar, no mínimo, o seguinte:

3.2.4.1. Deverão ser realizados por conta da contratada o armazenamento, a embalagem, o transporte, a entrega e a instalação de todo e qualquer item do objeto do edital, de tal maneira que a contratada será responsável pela remessa de todos os equipamentos para o(s) endereços informados no Edital, nos quais a solução de segurança será efetivamente implantada;

3.2.4.2. A CONTRATADA deverá efetuar instalação e configuração realizada de acordo com as recomendações do fabricante (*recommended settings*);

3.2.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação do *appliance* virtual ou físico (conforme item solicitado) na infraestrutura indicada pelo CONTRATANTE, onde a configuração realizada deverá estar em conformidade com as recomendações do fabricante (*recommended settings*);

3.2.4.4. Conexão e configuração de todos os equipamentos e/ou componentes da solução da rede do CONTRATANTE, inclusive configuração de VLANs e interfaces virtuais, se for o caso;

3.2.4.5. Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;

3.2.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer, quando for o caso, todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;

3.2.4.7. Aplicação das licenças necessárias à solução entregue;

3.2.4.8. Testes da solução, incluindo testes de *failover*;

3.2.4.9. Documentação do ambiente configurado e instalado.

3.2.5. Os serviços de instalação e configuração deverão se basear nas melhores práticas estabelecidas pelo respectivo fabricante em seus manuais de instalação e configuração ou artigos técnicos;

3.2.6. A solução, deverá ser entregue com todas as funcionalidades, recursos, componentes, acessórios, softwares e licenciamentos necessários ao seu pleno funcionamento;

3.2.7. Todas as informações necessárias à implantação, como topologia de rede, VLANs, endereçamento IP, portas de Swtichs que devem ser utilizadas e outras necessárias à perfeita configuração, interligação e funcionamento da solução serão fornecidas pelo CONTRATANTE;

3.2.8. A instalação da solução, incluindo todos os componentes e acessórios, será realizada pela CONTRATADA, com acompanhamento de uma equipe destacada pela CONTRATANTE;

3.2.9. A CONTRATADA deverá providenciar um profissional certificado pelo fabricante na solução para garantir a conformidade da instalação e a configuração dos equipamentos e softwares que compõem a solução;

3.2.10. A instalação, configuração e testes do equipamento deverá ser feita com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões de gerenciamento de manutenção e segurança da CONTRATANTE

3.2.11. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação/configuração conforme a definição da arquitetura de cada sistema, envolvendo pelo menos:

3.2.11.1. O agrupamento dos "*appliances*" em configuração do tipo "cluster" do tipo ativo/ativo ou ativo/passivo;

3.2.11.2. Segmentação das redes por meio do uso de VLANs;

3.2.11.3. Definição das redes IP a serem empregadas pelos servidores reais (redes de serviço);

3.2.11.4. A criação de usuários para fins de operação e administração do sistema;

3.2.11.5. Configuração de alarmes e notificações automatizadas a serem enviadas via protocolos SNMP e/ou SMTP;

3.2.11.6. Configuração da topologia de conectividade de rede entre o sistema e os ativos de rede em operação nos datacenters do contratante;

3.2.11.7. Instalação, registro e ativação de licenças para todos os equipamentos ofertados, em total conformidade com essa especificação técnica;

3.2.11.8. Teste e homologação do conjunto de recursos e funcionalidades do sistema implantado.

3.2.12. A critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o contratante, visando minimizar os transtornos aos usuários devido a uma eventual indisponibilidade dos serviços. Por conseguinte, as atividades que não tenham impacto de indisponibilidade ou que não venham a requerer a parada dos equipamentos poderão ser executadas em horário comercial. Para as atividades que tenham impacto de disponibilidade ou que venham a requerer a parada dos equipamentos deverão ser executadas fora do horário de expediente, inclusive em feriados ou finais de semana, de acordo com o estabelecido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

3.2.12.1. Atividades associadas à implantação com a necessidade de interrupção de serviços em produção, deverão ocorrer fora do expediente normal do Tribunal e estarão sujeitas ao planejamento e aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE;

3.2.13. O serviço de implantação da solução deverá ser concluído no prazo de, no máximo, 40(quarenta) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório;

3.2.13.1. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será atestada pela entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo documentação "As Built", contendo planejamento, relatório de instalação, configuração adotada, testes realizados e seus resultados, de acordo com as especificações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas nesta especificação técnica;

3.2.14. Características do repasse de conhecimento *hands-on*:

3.2.14.1. Efectuar o repasse hands-on com carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas para o repasse de conhecimento referente à integração da solução e sua implantação com a transferência das informações básicas de configuração e operação;

3.2.14.2. O repasse de informações deverá cobrir conhecimentos mínimos necessários para administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

3.2.14.3. A equipe técnica do Tribunal, responsável pela infraestrutura técnica deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) técnicos para o acompanhamento das atividades de *hands-on*;

3.2.15. As horas do acompanhamento *hands-on* deverão ser distribuídas ou organizadas da melhor maneira durante as atividades de instalação/configuração, mediante proposição da equipe técnica do Tribunal, com a anuência da fiscalização do Contrato;

3.2.16. Condições de aceitação do repasse hands-on:

3.2.16.1. Não serão recebidos os serviços de *hands-on* prestados por profissionais que não estejam hábeis a demonstrar na prática as funcionalidades principais da solução WAF, particularmente, as atividades relacionadas à mudança de configuração e operação da solução

3.2.16.2. A não aceitação do *hands-on* implicará a na não aceitação da entrega definitiva do serviço (ITEM 2)

3.2.16.3. Todas as despesas de instrutor(es), deslocamento de instrutor(es) e demais itens relacionados ao repasse *Hands-On*, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Treinamento especializado

3.3.1. Trata-se do serviço de treinamento da solução, na modalidade de fornecimento de *voucher* para treinamento, cujo escopo do treinamento cubra conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução de forma que o(s) servidor(es) capacitado(s) possam colocar os equipamentos e softwares em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente:

3.3.1.1. O treinamento deverá oferecer carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas;

3.3.1.2. Serão aceitos preferencialmente treinamentos nas modalidades online ao vivo (EAD), podendo os treinamentos online ao vivo serem gravados, a critério da CONTRATANTE;

3.3.1.3. A CONTRATADA deve prover capacitação técnica em turma com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) participantes;

3.3.1.4. Se o treinamento for ofertado na modalidade EAD, deverá respeitar o limite de 4 (quatro) horas por dia;

3.3.1.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.

3.3.2. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.3. O treinamento poderá ser composto de mais de 1 (um) módulo, que deverão ser discriminados na proposta da licitante;

3.3.4. A licitante deverá anexar a grade de treinamentos do fabricante, com a ementa do(s) curso(s), para comprovar que o(s)treinamento(s) ofertados cobrem os conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

3.3.5. O Tribunal poderá planejar e escolher quaisquer das datas, ou períodos, dos eventos de capacitação no prazo de validade da ata de registro de preços, a contar da entrega do calendário;

3.3.6. O treinamento deverá ser ministrado em data oportuna a ser informada à fiscalização após ou antes da instalação dos equipamentos, ficando a critério da administração e baseando-se no calendário a ser fornecido pela contratada;

3.3.7. É permitido à CONTRATADA terceirizar o treinamento a outra que preste serviços de treinamento da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins;

3.3.8. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante, cuja comprovação deverá ser encaminhada na assinatura do Contrato;

3.3.9. A contratada deverá fornecer material didático individual, na modalidade digital, que abranja todo o conteúdo do(s) curso(s). Todo o material didático oferecido pela Contratada para realização do treinamento, atualizado e poderá estar em inglês ou português;

3.3.10. O treinamento deve ser ministrado em português do Brasil. Caso não exista material oficial do produto em língua portuguesa, será aceito material em inglês;

3.3.11. O treinamento deverá oferecer acesso a laboratório prático virtual, fornecido pela contratada, para configuração e execução de exercícios práticos;

3.3.11.1. No ambiente de treinamento, os servidores indicados pelo CONTRATANTE devem ter acesso em ambiente de laboratório a todos os produtos ofertados (ou similares) para realização da capacitação;

3.3.12. A Contratada deverá emitir para o servidor participante, sem ônus para o Tribunal e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento, o certificado de conclusão, no qual deverá constar o nome do treinando, a data, o local e a carga horária. A cópia deste certificado deverá acompanhar a nota fiscal/fatura para o devido pagamento;

3.3.13. A ausência do servidor ao treinamento é de responsabilidade do Tribunal, cabendo à contratada informar no certificado a carga horária e assiduidade do servidor;

3.3.14. A Contratada deverá aplicar o Formulário de Satisfação, conforme modelo de formulário constante no Anexo III deste Termo de Referência:

3.3.14.1. No Formulário, será utilizada escala de até 4 (quatro) pontos para cada quesito do formulário. No mínimo 70% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (três), para o item avaliado ser considerado proveitoso;

3.3.14.2. O resultado da Avaliação de Instrutor será utilizado como critério de aceitação do treinamento, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 04(quatro) dos 07(sete) itens avaliados;

3.3.14.3. Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “não proveitoso”, o treinamento fornecido será considerado não aceito;

3.3.14.4. Na hipótese de não aceitação, a CONTRATADA deve oferecer outro treinamento, com a mesma carga horária, com outro instrutor, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3.14.5. Na hipótese de o resultado do segundo treinamento ser “não proveitoso”, o objeto será considerado não aceito, aplicando-se as sanções previstas contratualmente

3.4. Banco de horas para suporte e consultoria

3.4.1. Crédito de horas técnicas para a prestação de serviços de suporte especializado e consultoria, após a conclusão da instalação, configuração e treinamento da solução ofertada;

3.4.2. Os serviços de suporte especializado e consultoria deverão abranger, mas não se limitando, a demandas de administração, operação assistida, planejamento e *tuning*, detecção e correção de erros, apoio à operação, análise de desempenho, ajustes, recomendação de boas práticas, reconfiguração e integração com outros sistemas do ambiente da CONTRATANTE;

3.4.3. O banco de horas técnicas poderá ser utilizado em até 12 (doze) meses e deverá ter tempo de resposta de até 04 (quatro) horas;

3.4.4. As horas técnicas poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados e serão contabilizados em termos de homem/hora;

3.4.5. As horas técnicas serão consumidas sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

3.4.6. Os serviços técnicos especializados poderão ser executados presencial ou remotamente;

3.4.7. Para a execução dos serviços técnicos especializados, a CONTRATANTE elaborará documento de escopo do serviço a ser realizado com as entregas que deverão ser alcançadas e, em comum acordo com a CONTRATADA, definirá a quantidade de horas estimadas, os prazos de execução com datas de início e encerramento do atendimento;

3.4.8. Qualquer alteração na quantidade de horas previstas para a realização da demanda deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE;

3.4.9. Os serviços serão realizados utilizando o regime de 8x5 para atendimentos programados. Para atendimentos emergenciais e fora do horário comercial, em regime 24x7, serão computadas horas em dobro;

3.4.10. A CONTRATADA deverá produzir, como resultado de cada atendimento técnico realizado, um Relatório de Atendimento Técnico - RAT, contendo no mínimo as seguintes informações:

3.4.10.1. Discriminação das atividades executadas;

3.4.10.2. Resultados obtidos;

3.4.10.3. Conclusões técnicas e sugestões para melhoria do ambiente;

3.4.10.4. Total de horas utilizadas, contendo o início, interrupções e final do atendimento.

3.4.11. A CONTRATADA deverá entregar o RAT à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a conclusão dos serviços;

3.4.12. O serviço será considerado concluído após o aceite da CONTRATANTE;

3.4.13. A CONTRATANTE emitirá aceite de prestação de suporte técnico, após a conclusão do serviço, condicionado à verificação de conformidade do serviço executado;

3.4.14. O faturamento dos serviços técnicos utilizados será realizado mensalmente e considerará os chamados abertos e concluídos dentro do mês de referência.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, etc.

4.3. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência para a proposta.

4.4. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos equipamentos, softwares e licenças. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware e software), podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc. Na especificação técnica devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, com a indicação do documento e página onde se encontra grifada a comprovação, sob pena de desclassificação.

4.5. A LICITANTE garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação ou integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.6. A proposta deve certificar que nenhum dos equipamentos fornecidos contenha substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das propostas e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou por documentação oficial do fabricante; sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT (www.epeat.net), se houver referência no referido site para a solução de TI associada ao objeto.

4.7. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.8. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF), do tipo <i>appliance</i> físico com garantia e suporte de 60 meses	4		
	2	Serviço de Instalação e repasse de conhecimento Hands-on	2		
	3	Treinamento especializado	2		
	4	Banco de horas para suporte e consultoria	160h		
	VALOR GLOBAL DO GRUPO				

4.9. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

4.10. **Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o GRUPO Único do Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).**

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência terá grupo único e não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

5.1.2. O certame se realizará na forma de licitação tradicional, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O prazo de vigência da garantia dos itens que compõem a solução será conforme tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRÍÇÃO	GARANTIA (MESES)
	1	Solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF), do tipo <i>appliance</i> físico	60

5.1.4. Será permitida a adesão aos Tribunais Regionais Eleitorais que não figuram como partícipes desta Ata de Registro de Preços, em razão da arquitetura proposta na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

5.2. Da aplicação de direitos de preferência

5.2.1. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.3. Critérios de julgamento das propostas

5.3.1. Durante a apresentação da proposta, a licitante deverá demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação. Para esta comprovação, serão aceitos catálogos, datasheets, manuais, sites ou outra documentação oficial onde se possa identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto;

5.3.2. Em caso de dúvidas na comprovação da especificação, poderão ser solicitados por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados pela licitante;

5.3.3. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas;

5.4. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

5.4.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de, pelo menos, 01 (um) *appliance* virtual e/ou físico da solução *Web Application Firewall* (WAF), a fim de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à da prestação dos serviços;

5.4.3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;

5.4.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a experiência mínima exigida, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.4.5. Conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRE-PI, mediante diligências;

5.4.6. Ainda, em termos de diligência, o TRE-PI se reserva ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visita(s) ou reuniões com as entidades emissoras de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas. Devido a tal, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação. Quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, Relatórios Técnicos de Controle ou Execução do Contrato, Notas Fiscais, Ordens de Serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços;

5.5. Documentação exigida - fase de assinatura do contrato

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após assinatura do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a documentação associadas ao(s) profissional(is) envolvidos e certificações mínimas associadas à execução dos serviços, conforme os itens a seguir;

5.5.2. A licitante contratada deverá apresentar analista (s) integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais, certificados pelo fabricante da solução, que individualmente ou conjuntamente serão responsáveis pelos serviços de implantação e transferência tecnológica;

5.5.3. As certificações profissionais serão auditadas no início dos serviços pela fiscalização do Contrato;

5.5.4. Nos casos da CONTRATADA não apresentar as certificações ou das certificações apresentadas não corresponderem às solicitadas, o CONTRATANTE terá autonomia para solicitar a troca do profissional indicado a qualquer tempo. O TRE-PI não autorizará o início dos serviços enquanto não for apresentado técnico certificado;

5.5.5. Após o recebimento do pedido de instalação, a contratada terá 10 (dez) dias úteis para informar o técnico que fará a instalação acompanhada da comprovação da certificação exigida;

5.6. Dotação orçamentária

5.6.1. As despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes referências de orçamento, correspondente aos exercícios associados à vigência da ata de registro de preços: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.21EE.0001 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA IN – NACIONAL, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente

5.7. Critérios sociais e culturais

5.7.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital;

5.7.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil;

5.7.3. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil;

5.7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, Gestão Contratual e os dirigentes da CONTRATANTE;

5.8. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.8.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO e ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA;

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Definição das obrigações da contratante

6.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:

6.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.1.2. Anotar em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.

6.1.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.1.4. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à contratada, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados.

6.1.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.1.7. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

6.1.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contratado.

6.1.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

6.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Definição das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.2.2. Atender aos chamados técnicos no prazo estipulado pela contratante;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência (item 9.2.3), o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.7. Apresentar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo I) e Termo de Ciência (Anexo II) dos envolvidos na implantação da solução, migração de dados e operação assistida.

6.2.8. Prover assistência técnica no território brasileiro.

6.2.9. Dar garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

6.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **01 dia útil** que antecede a data da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ajustado, com a devida comprovação;

6.2.11.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fone: (086) 2107-9756 e-mail: seinf@tre-pi.jus.br;

6.2.11.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prazo de entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 90 dias corridos, a contar da publicação do contrato.

7.1.2. O prazo de conclusão dos serviços associados ao item 2 (Serviço de Instalação e repasse de conhecimento *hands-on*) será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos.

7.1.3. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

7.2. Local de execução/entrega

7.2.1. A **entrega do material** ocorrerá na Sede dos Tribunais Regionais Eleitorais, localizadas nos seguintes endereços:

7.2.1.1. TRE-PI – Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina – PI – CEP 64000-920; e

7.2.2.2. TRE-RR – Av. Juscelino Kubitscheck, 543 – São Pedro, Boa Vista – RR, CEP 69306-685.

7.2.2. Para o TRE-PI, os **serviços poderão ser executados**, a critério da Contratante, na Sede do Tribunal ou no Fórum dos Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 1377 – Ilhotas, Teresina-PI - CEP 64014-058.

7.3. Condições gerais do fornecimento

7.3.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no local de entrega designado no item 7.2.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h;

7.3.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR.

7.3.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho.

7.3.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.3.5. O fornecedor deverá apresentar a garantia correspondente a cada item da Ata de Registro de Preços, a contar da data de aceite efetuada pelo TRE-PI e pelo TRE-RR;

7.3.6. Comunicar ao TRE-PI e TRE-RR, com antecedência razoável, a entrega e execução de serviços associados ao item 7 do Termo de Referência, com o propósito

de possibilitar agendamento e organização pela unidade responsável pela fiscalização destas atividades, evitando-se o comprometimento do regular funcionamento dos serviços do órgão.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois do aceite na nota fiscal e conclusão da entrada de material efetuada pela Fiscalização do TRE-PI, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ nº 05.957.363/0001-33, bem como Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, CNPJ nº 05.955.085/0001-85 e remetida via protocolo aos setores solicitantes.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art.5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.5. O pagamento será efetuado somente após concluídas as fases de entrega de material e serviços de instalação associados ao objeto.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. O pagamento relativo ao banco de horas para suporte/consultoria será realizado até o 10º (décimo) dia útil a partir da entrega da fatura de serviço, considerando-se os chamados abertos e encerrados dentro do mês de referência.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fases associadas à execução do objeto

9.1.1. As fases e prazos referentes à execução do objeto estão consolidados na tabela a seguir:

ITEM	FASE ASSOCIADA	PREVISÃO	PRAZO
1	Entrega dos bens contratados (Item 1) deste Termo de Referência (contratada)	7.1.1	90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação do contrato
2	Emissão do termo de recebimento provisório dos bens contratados (Item 1) (contratante)	9.3.1	05 (cinco) dias corridos, após a entrega dos bens
3	Entrega da documentação dos profissionais envolvidos (contratada)	5.5.1	15 (quinze) dias corridos após publicação do extrato do contrato no D.O.U.
4	Conclusão da implantação da solução (Item 2)	3.2.13/7.1.2	40 (quarenta) dias corridos, após a emissão do termo de recebimento provisório
5	Emissão do termo de recebimento definitivo	9.4.1	10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação da solução

9.2. Do recebimento provisório e definitivo

9.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Termo de recebimento provisório

9.3.1. CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstaciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto.

9.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.3.3. A fiscalização do contrato procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos materiais e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4. Termo de recebimento definitivo

9.4.1. Os representantes da administração deverão, **no prazo de 10 dias corridos da conclusão da implantação da solução**, conferir a qualidade e especificações funcionais dos equipamentos entregues e confrontá-las com as exigências editalícias, promoverem testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

9.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

9.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata de Registro de Preços/contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometendo fraude fiscal.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PI;

10.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

10.2.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou conclusão do serviço contratado, limitado a 10% (dez por cento).

10.2.5. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo fixado no edital; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2.6. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas

que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

10.3.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 10.3 poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

10.3.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

10.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de **15 (quinze) dias** e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.8. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.9. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. A garantia refere-se ao período oficial de suporte da solução, fornecido por seu fabricante, compreendendo o fornecimento de atualizações e correções durante todo o ciclo de vida da versão fornecida do sistema operacional;

11.1.1. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo;

11.1.2. Durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados;

11.2. A Contratada deverá fornecer garantia técnica de pelo menos **60 (sessenta) meses para a solução, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à fase de instalação;**

11.3. Os serviços de garantia técnica englobam todos os elementos de hardware e software da solução, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito, ou precisem ser atualizados durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

11.4. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

11.5. Qualquer software ou equipamento com hardware defeituoso, peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir de notificação do CONTRATANTE;

11.6. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CONTRATANTE, antes do início da vigência do serviço de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc;

11.7. Suporte Técnico durante o período de Garantia Técnica:

11.7.1. Durante o período de garantia técnica de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;

11.7.2. A Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica do CONTRATANTE, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

11.7.3. A manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CONTRATANTE;

11.7.4. A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução;

11.7.5. A CONTRATANTE poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente,

cabendo à Contratada orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução;

11.7.6. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada;

11.7.7. A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail ou por telefone 0800 (gratuito), ou telefone local em Brasília por todo o período da garantia técnica;

11.7.8. A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia;

11.7.9. O serviço de garantia técnica deverá permitir o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

11.7.10. As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas;

11.7.11. Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento;

11.7.12. A Contratada deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

12.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado pelos Regionais, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

12.2. A vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços formalizada será de **60 (sessenta) meses a contar da emissão do termo de recebimento definitivo da solução**.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme Item 5.1.4, será permitida a adesão aos Tribunais Regionais Eleitorais que não figuram como partícipes desta Ata de Registro de Preços, em razão da

arquitetura proposta na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

14. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Caberá ao TRE-PI, Órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

14.1.1. Disponibilizar a Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

14.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

14.1.4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

14.1.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

14.1.6. fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14.2. Os Órgãos interessados em participar da Intenção de Registro de Preços se manifestarão diretamente no sistema ComprasNet;

14.3. O TRE-PI consolidará as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, listando os participantes no edital;

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

15.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

15.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante na minuta de contrato.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEINF – Seção de Infraestrutura deste Tribunal (telefones (86) 2107-9679 ou 2107-9816), em dias úteis, no horário das 8h00 às 15h00 horas, que funcionam na sede do Tribunal, situada na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920.

16.2. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

16.4. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

16.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

16.6. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
- ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO III - AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO ESPECIALIZADO
- ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Aurélio Sodré Rocha
Analista Judiciário

Carlos Alberto Ribeiro Nascimento Júnior
Chefe da Seção de Infraestrutura

Rosemberg Maia Gomes
Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N – CENTRO CÍVICO BAIRRO
CABRAL – TERESINA – PI – CEP 64000-920**

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <**EMPRESA**>, pessoa jurídica com sede em <**MUNICÍPIO**>, inscrita no CNPJ/MF com o nº <**CNPJ**>, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Justiça Eleitoral do Piauí, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE-PI reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto do contrato nº ____/20____.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outras.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-PI, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-PI- as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-PI, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-PI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa do TRE-PI, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRE-PI e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-PI. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-PI, advindos de sua ação ou omissão, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRE-PI. E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes deste documento, a CONTRATADA assina o presente Termo através de seus representantes legais.

Teresina, ____ de _____ de 2023.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N – CENTRO CÍVICO BAIRRO
CABRAL – TERESINA – PI – CEP 64000-920**

TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Solução de Web Application Firewall (WAF)** e balanceamento de carga, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (*hands-on*), treinamento especializado, operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses

CONTRATADA:

CNPJ:

Representante da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:		
CPF:		Função/Cargo:
Assinatura:		

Nome:		
CPF:		Função/Cargo:
Assinatura:		

Nome:		
CPF:		Função/Cargo:
Assinatura:		

Teresina, ____ de _____ de 2023.

[NOME DA CONTRATADA]

[Nome legível do Representante Legal]

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N – CENTRO CÍVICO BAIRRO
CABRAL – TERESINA – PI – CEP 64000-920**

AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO ESPECIALIZADO

Curso:	
Promotor:	
Período:	
Carga Horária:	
Instrutor:	
Objetivo:	

Para que possamos avaliar a qualidade do treinamento, assinale com um (X) na nota que melhor expressa sua opinião de acordo com a escala abaixo:

Grau de satisfação	Não atendeu	Atendeu parcialmente	Atendeu plenamente	Superou
Nota	1	2	3	4

I - PROMOTOR DO EVENTO		NOTA			
ITEM		1	2	3	4
1 - Quanto à organização do evento					
2 - Quanto à adequação das instalações					
3 - Quanto à adequação dos recursos audiovisuais					
4 - Quanto à qualidade do material didático					
II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		NOTA			
ITEM		1	2	3	4
1 - Quanto ao cumprimento do conteúdo programático					
2 - Quanto ao detalhamento na abordagem dos tópicos					

I - PROMOTOR DO EVENTO	NOTA			
3 - Quanto à adequação da carga horária				
4 - Quanto a adequação do conteúdo a sua necessidade de conhecimento				
III - INSTRUTOR	NOTA			
ITEM	1	2	3	4
1 - Quanto ao domínio do assunto				
2 - Quanto à relevância e atualidade dos conhecimentos difundidos				
3 - Quanto à promoção de um ambiente favorável à aprendizagem				
4 - Quanto à clareza e objetividade nas exposições				
5 - Quanto à objetividade na administração do tempo				
6 - Quanto ao incentivo à participação da turma				
7 - Quanto a disponibilidade para o atendimento e o apoio aos alunos				
IV - APROVEITAMENTO	NOTA			
ITEM	1	2	3	4
1 - Quanto à assimilação do conteúdo				
2 - Quanto à adequação do conteúdo ao objetivo proposto por sua unidade de lotação				
V - COMENTÁRIOS E SUGESTÕES				

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF), do tipo <i>appliance</i> físico com garantia e suporte de 60 meses	2	R\$ 570.198,38	R\$ 1.140.396,76
	2	Serviço de Instalação e repasse de conhecimento Hands-on	1	R\$ 46.988,17	R\$ 46.988,17
	3	Treinamento especializado	1	R\$ 45.362,50	R\$ 45.362,50
	4	Banco de horas para suporte e consultoria	80h	R\$ 354,53	R\$ 28.362,75
	VALOR GLOBAL DO GRUPO				R\$ 1.261.110,17

*Valores alcançados conforme Planilha de Formação de Preços (SEI [1770127](#)) do processo nº [0020437-45.2022.6.18.8000](#).

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo

ANEXO II DO EDITAL

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

UASG	ÓRGÃO / ENTIDADE DEMANDANTE	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
070028	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	1	2	570.198,38	1.140.396,76
		2	1	46.988,17	46.988,17
		3	1	45.362,50	45.362,50
		4	80h	354,53	28.362,75

Obs.: Os itens serão entregues em endereço definido pelo Órgão Participante quando da aquisição, se ocorrer, dentro do prazo estipulado neste Edital, observados os seguintes dados:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE-RR

UASG: 070028

Responsável: JONILTON ALVES DE OLIVEIRA – Secretário de Administração

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e-mail: sa@tre-rr.jus.br – Fone: (95) 2121-7010

Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck, 543 – bairro São Pedro

69306-685 – BOA VISTA – RR

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	ÓRGÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Solução de Web Application Firewall (WAF)		TRE-PI	Un	2		
				TRE-RR	Un	2		
								TOTAL ITEM 1
	2	Serviço de instalação e repasse de conhecimento hands-on		TRE-PI	Serviço	1		
				TRE-RR	Serviço	1		
								TOTAL ITEM 2
	3	Treinamento especializado		TRE-PI	Serviço	1		
				TRE-RR	Serviço	1		
							TOTAL ITEM 3	

	4	Banco de horas para suporte e consultoria		TRE-PI	h	80		
				TRE-RR	h	80		
TOTAL ITEM 4								
PREÇO GLOBAL								

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, de forma a agilizar a conferência das especificações (vide subitem 5.3 do Termo de Referência).

* Caso beneficiário das prerrogativas do Decreto nº 7.74/2010, atentar para o subitem 6.12 do edital

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr (VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0000000-00.2022.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência nº 11/2023, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR _____		
CNPJ nº _____		
Endereço _____		
Bairro _____	Cidade _____	UF _____
CEP _____		
Telefone(s) _____		
E-mail _____		

Representante legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	_____ Marca: _____ Modelo: _____				
2					
3					
4					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ** será o órgão gerenciador;

3.2. São participantes deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

ITEM	ÓRGÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes;

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o TRE-PI e órgãos participantes;

4.5. As adesões a esta Ata são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TRE-PI e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o TRE-PI somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para ele e órgãos participantes, ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.7. Ao(s) órgão(s) não participante que aderirem à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TRE-PI;

4.8. Após a autorização do TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

4.9. Caberá ao TRE-PI autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de licitações por registro de preços com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado pela área demandante no Termo de Referência, de forma expressa, que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

Nesse sentido, atentar para a seguinte orientação da Secretaria de Gestão:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOS:

- Proposta de Preços;
- Declaração de Concordância e Veracidade;
- Cadastro de Reserva.

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº _____/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SOLUÇÃO DE WEB
APPLICATION FIREWALL (WAF),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na ___, nº ___, ___, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ___, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 11/2023, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0020437-45.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ao fornecimento de solução de web application firewall (WAF) e balanceamento de carga, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands-on), treinamento especializado, operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses, para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Serão adquiridos os itens objeto do Pregão Eletrônico supracitado na quantidade e especificações dispostos no Termo de Referência nº 11/2023, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Observado o disposto no item 8 do Termo de Referência, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ _____ (_____)**, assim detalhado, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	_____ Marca: _____ Modelo: _____				
2					
3					
4					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.21EE.0001 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA IN - NACIONAL, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de garantia dos itens fornecidos, qual seja o mínimo de 60 (sessenta) meses a partir a partir da data fixada no Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo TRE-PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 11/2023 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 11/2023;
- b) Anexo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo V do Termo de Referência)



Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral
Teresina-PI
CEP: 64000-920

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0000000-00.2022.6.18.8000

Objeto: Escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de Solução de Web Application Firewall (WAF) e balanceamento de carga, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands-on), treinamento especializado, operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses para os Tribunais Regionais Eleitorais do Piauí (TRE-PI) e Roraima (TRE-RR), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

LICITANTE: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: CALÇADA DAS HORTÊNCIAS, Nº 131, PISO 2,

CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE – BARUERI / SP, CEP: 06453-017

CNPJ: 02.092.332/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.109.725.116

TELEFONE: (11) 2125-6256

TELEFONE CELULAR: (11) 94157-3679

E-MAIL: public.sector@clm.tech

BANCO: [REDACTED]

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: NÃO



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

[c l m . c o m . b r](http://clm.com.br)

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	A CLM	3
1.2	CASES & CLIENTES	3
2	PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
2.1	VALOR PROPOSTA – DETALHAMENTO	4
2.2	DESCRITIVO TÉCNICO	5
2.3	VALIDADE DA PROPOSTA.....	20
2.4	PRAZOS DE ENTREGA	21
2.5	PRAZO DE PAGAMENTO.....	21
2.6	DADOS DA EMPRESA:	21
2.7	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:	21
2.8	DECLARAÇÕES.....	22



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br
clm.com.br

1 INTRODUÇÃO

1.1 A CLM

Fundada em 1996, a CLM Software é um Distribuidor de Valor Agregado, focado em soluções de Infraestrutura Avançada para Data Centers, Cloud, Proteção de Dados e Cyber Segurança.

Sempre procurando os fabricantes mais visionários e disruptivos para oferecer aos clientes as melhores soluções tecnológicas,

- Temos alcance na América Latina com sede no Brasil e coligadas na Colômbia, Peru e Estados Unidos
- Fabricantes distribuidos: A10 Networks, AlgoSec, Allot, Appgate, Arista Networks, Cato Networks, Delinea, Exagrid, Gigamon, Hillstone Networks, Hycu, Lenovo, Noname, Nozomi, NSFocus, Nutanix, Picus Security, Proofpoint, Pure Storage, Radware, Ridge Security, SailPoint, SentinelOne, Thales, Varonis, Veeam e Zadara.

Nossas informações:

- Empresa brasileira, Matriz em Alphaville, Barueri, SP.
- Centros de Distribuição: São Paulo, Santa Catarina e Espírito Santo.
- Coligadas – Brasil, EUA, Chile, Colômbia e Peru.
- Portfolio - +30 fabricantes com foco em infraestrutura para datacenters, cloud, hiperconvergência, cyber segurança e proteção de dados.
- Corpo técnico especializado e certificado.
- Equipe comercial regionalizada.

1.2 CASES & CLIENTES

- Telefônica > Varonis,
- Telefônica > TTSEC,
- Neoenergia > Nutanix,
- Sebrae Nacional > Nutanix e Lenovo,
- GTM > Barracuda (SDWAN).



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

c l m . c o m . b r

2 PROPOSTA DE PREÇOS

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sediada na Calçada das Hortências, nº 131, Piso 2, Centro Comercial Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06453-017, por seu Representante Legal, Eng. Francisco José de Arruda Camargo, Carteira de Identidade nº 3.678.343-2 e CPF nº 201.723.628-49, concorda plenamente com os termos do edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 11/2023, bem como compromete-se a entregar os bens e/ou executar os serviços na forma proposta no certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo completamente as condições do edital e seus anexos.

2.1 VALOR PROPOSTA – DETALHAMENTO

ITE M	DESCRÍÇÃO	ÓRGÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Web Application Firewall (WAF) Marca: A10 networks Modelo: Appliance Thunder PN:TH1040-020-NSSL-2PSCFW-H Inclusos em cada 1 Unidade de Appliance: NGFWAF for Thunder por 5 anos NGWAF-TH-P20G Software for TH1040-020-NSSL-2PS-CFW TH1040-020-NSSL-2PSCFW- S / Harmony Controller contemplando 5 Appliances por licença - Harmony Controller Software Perpetual License HC-SW-P-250GBPS-5 UNIT Transceivers SFP AXSK-CSFP-SR 1 x 4 Gig SFP Fiber transceiver - Short Range (mfg pn FTLF8519P3BNL) AXSK-SFP+ SR x2 - 10 Gig SFP+ Fiber transceiver - Short Range GOLD SUPPORT SOFTWARE 5 YEAR Suporte técnico, garantia, atualizações tecnológicas e de segurança do fabricante pelo período de 60 meses, com suporte 24x7 por 0800 ou e-mail.	TRE PI	Unid.	2	R\$ 563.000,00	R\$ 1.126.000,00
		TRE RR	Unid.	2	R\$ 563.000,00	R\$ 1.126.000,00
Valor Total Item 1						R\$ 2.252.000,00
2	Serviço de instalação e repasse de conhecimento hands-on	TRE PI	Serviço	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
		TRE RR	Serviço	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
Valor Total Item 2						R\$ 92.000,00
3	Treinamento especializado	TRE PI	Serviço	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
		TRE RR	Serviço	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Valor Total Item 3						R\$ 90.000,00
4	Banco de horas para suporte	TRE PI	Horas	80	R\$ 354,53	R\$ 28.362,40



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

c l m . c o m . b r

e consultoria	TRE RR	Horas	80	R\$ 354,53	R\$ 28.362,40
Valor Total Item 4					R\$ 56.724,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.490.724,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.490.724,80 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

2.2 DESCRIPTIVO TÉCNICO

Solução A10 Thunder Series

Este documento tem o objetivo de descrever como a plataforma Thunder Series poderia oferecer o serviço de balanceamento de carga e otimização de aplicações.

As ferramentas básicas ofertadas, assim como ferramentas de aceleração e segurança serão descritas ao longo deste documento.

Este documento foi dividido em duas partes:

- A10 Networks – Visão Geral
- Descrição dos serviços ofertados pela plataforma A10 Thunder

A10 Networks – Visão Geral

A A10 Networks foi fundada em 2004 com o objetivo de inovar em soluções para acelerar e otimizar distintas aplicações independentemente do mercado vertical atendido.



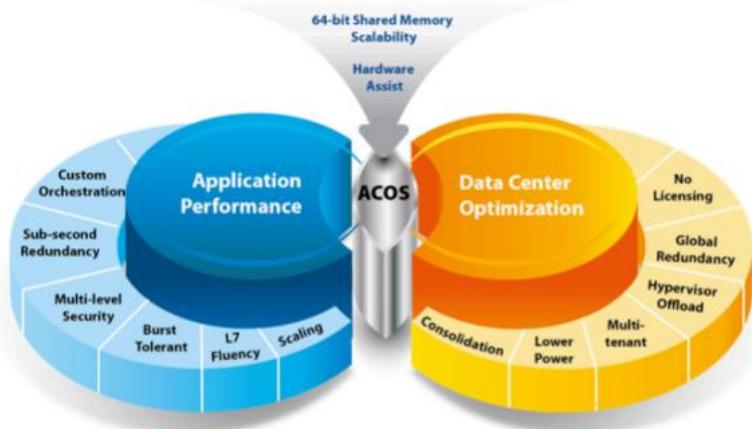
ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

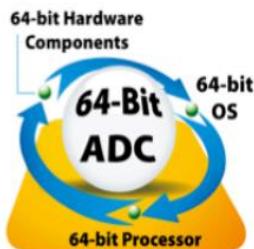
clm.com.br

Com uma plataforma inovadora, a A10 Networks oferece melhor performance às aplicações de Data Centers aliada à máxima eficiência e otimização de recursos.



A arquitetura presente nas Série Thunder foi baseada na arquitetura ACOS (Advanced Core Operating System) – desenvolvida pela A10 com diversas vantagens:

- Software é o principal diferenciador
- Multi-core CPU, aliada a arquitetura de Memória RAM compartilhada
- Full 64-bit (Hardware + Software)
- Design Eficiente
 - ◆ Energia, memória, Espaço & Consumo de Recursos
- Scalable Symmetrical Multi-processing (SSMP)
- Flexível e Escalável



Através das diferentes tecnologias inovadoras a A10 atende à múltiplos clientes com abrangência global:



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br
c l m . c o m . b r

Service Providers

3 das 4 Maiores OPERADORAS AMERICANAS SEM FIO
7 das 10 Maiores OPERADORAS AMERICANAS À CABO
As 3 Maiores OPERADORAS JAPONESES SEM FIO

comcast.   

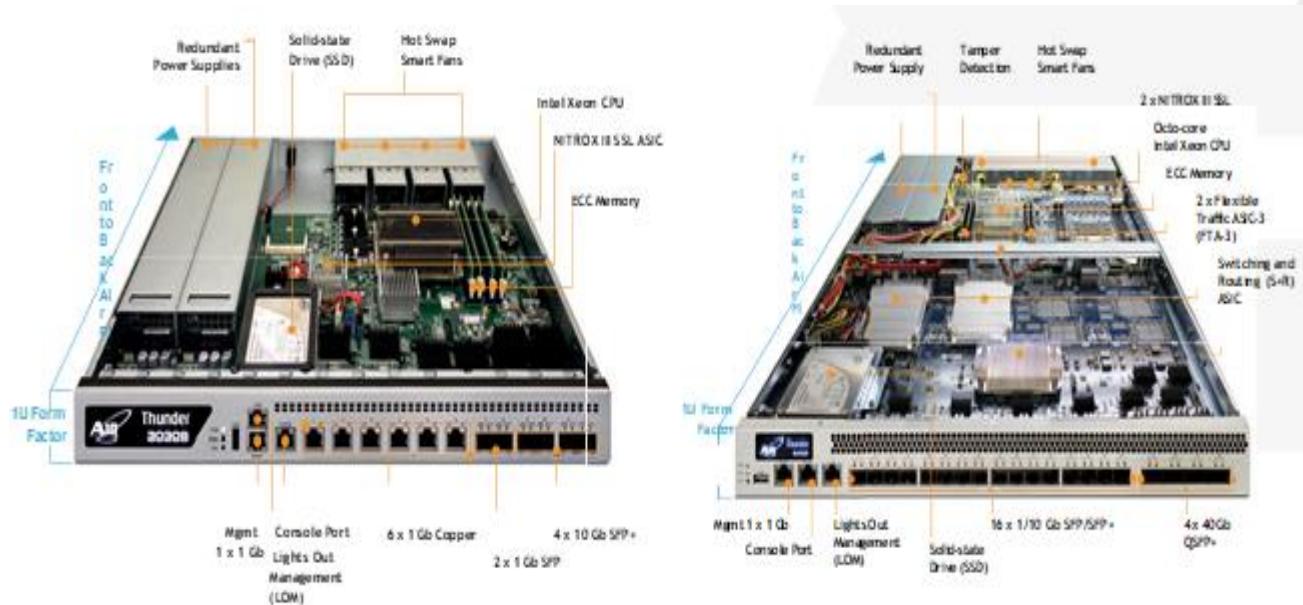
Corporações



Gigantes da Web



O hardware criado pela A10 para a série Thunder foi desenhado para operar como uma solução Carrier Class – composta por drives SSD (Solid State Drive), Memória RAM de tipo ECC (Error Correcting Code), Processadores Intel de família Industrial, Fontes redundantes e Hot-Swappable, Ventoinhas Redundantes e Hot-Swappable, ASIC para SSL CAVIUM NITROX III e V, interfaces LOM (Lights Out Management) – conforme exemplificado abaixo:



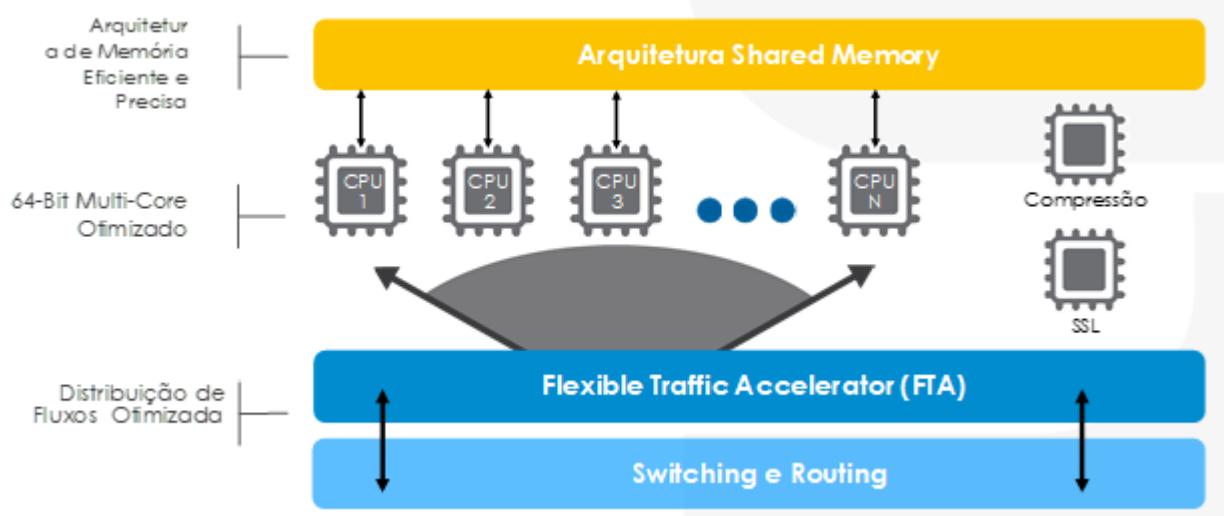
ENDERECO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

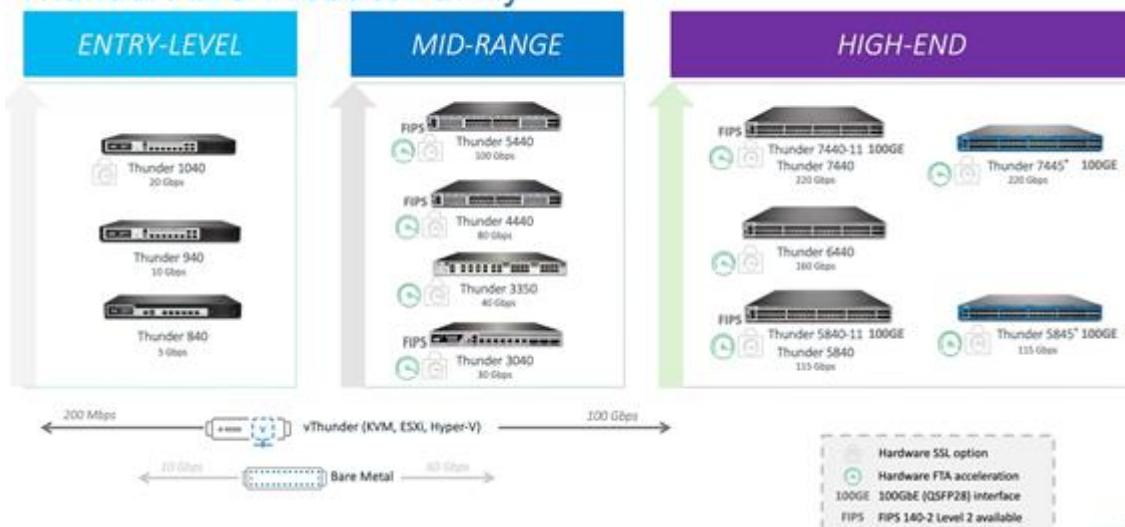
clm.com.br

A Arquitetura de hardware dos modelos Thunder opera sob à arquitetura abaixo, beneficiada pela tecnologia SSMP (Scalable Symmetrical Multi-Processing) e Shared Memory, além de isolamento entre Plano de Controle e Plano de Dados:



O Portfolio da A10 Networks atende à diferentes demandas, conforme apresentado abaixo:

Thunder ADC Product Family



Descrição dos serviços ofertados pela plataforma A10 Thunder

Funcionamento do Serviço

Para prover o serviço de balanceamento de carga para um ou mais serviços (exemplo: http, https) cada servidor a ser balanceado deve ter, obrigatoriamente, conteúdo idêntico (através de duplicação de conteúdo). O equipamento que realizará o balanceamento de carga (descrito neste documento como um ADC – Application Delivery Controller) atua como um receptor de todas as solicitações para o conteúdo dos servidores, interpretando as requisições de sessões de usuários e distribuindo para o servidor disponível naquele momento visando responder à requisição.

Serviços e aplicações suportados

Os seguintes serviços mínimos são suportados pela solução de balanceamento adotada:

Porta	Aplicação	Porta	Aplicação	Porta	Aplicação
20	ftp-data	79	Finger	194	Irc
21	ftp	80	http	220	Imap3
22	Ssh	109	Pop2	389	ldap
23	telnet	110	Pop3	443	https
25	Smtp	111	Sunrpc	520	Rip
37	Time	119	nntp	554	Rtsp
42	Name	123	Ntp	1645,1812	Radius
43	Whois	143	Imap	1813	Radius accouting
53	Domain	144	News	1985	Hsrp
69	Tftp	161/162	Snmp		
70	Gopher	179	Bgp		

Além dos protocolos e portas listadas acima, demais protocolos e portas podem ser atribuídas à solução da A10 permitindo inclusive balanceamento de aplicações que utilizam portas randômicas.

Outro ponto importante é que a plataforma de平衡amento e otimização de aplicações suporta com a solução Thunder Series da A10 aplicações desenvolvidas em protocolo IPv4 assim como em IPv6 nativamente. Há na plataforma uma ferramenta descrita como SLB-PT (Server Load Balancing with Protocol Translation) que permite ainda que servidores reais em IPv4 possam ser balanceados mesmo considerando um VIP em IPv6 (e vice-versa).



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

c l m . c o m . b r

Funções entregues pela plataforma Thunder Series

Disponibilidade	Aceleração	Segurança
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Maior escala de infra estrutura Web ▪ Redução de downtime ▪ Garante continuidade do negócio <p>Métricas de balanceamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Oferece serviços mais rápidos e com melhor resposta ▪ Vantagens competitivas ▪ Diminuição de CAPEX e OPEX 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteção contra avançados ataques existentes e futuros ▪ Poteção da marca e de perdas financeiras relacionadas à ataques ▪ Garante atendimento à normas e padrões

Por padrão, os equipamentos da A10 Networks realizam o balanceamento de carga entre os servidores do grupo de serviço usando método Round-Robin. Entretanto, podem ser utilizados os seguintes métodos, conforme necessidade do cliente:

- Round-robin: distribui as sessões para o próximo servidor real do service group;
- Least Connection: distribui as sessões baseado no volume de conexões abertas por servidor (real server com menor volume de conexões totais é escolhido);
- Service Least Connection: distribui as sessões baseado no volume de conexões abertas em uma determinada porta (service) por servidor (servidor real com menor volume de conexões em uma determinada porta é escolhido);
- Weighted Least Connection: distribui as sessões baseado em combinação de peso administrativo e volume de conexões abertas por servidor (servidor real com menor peso e volume de conexões totais é escolhido);
- Service- Weighted Least Connection: distribui as sessões baseado em combinação de peso administrativo e volume de conexões abertas em uma determinada porta (service) por servidor (servidor real com menor peso e volume de conexões em uma determinada porta é escolhido);
- Least Request: distribui as sessões baseado no volume de requisições HTTP abertas por servidor (servidor real com menor volume de requisições HTTP é escolhido). Válido para protocolo HTTP e HTTPS somente;
- Weighted Round Robin: distribui as sessões baseado em combinação de peso administrativo e o próximo servidor real do service group;
- Stateless-src-ip-hash: distribui as sessões baseado num hash resultante do endereço IP de origem + porta TCP ou UDP de origem;



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br
c l m . c o m . b r

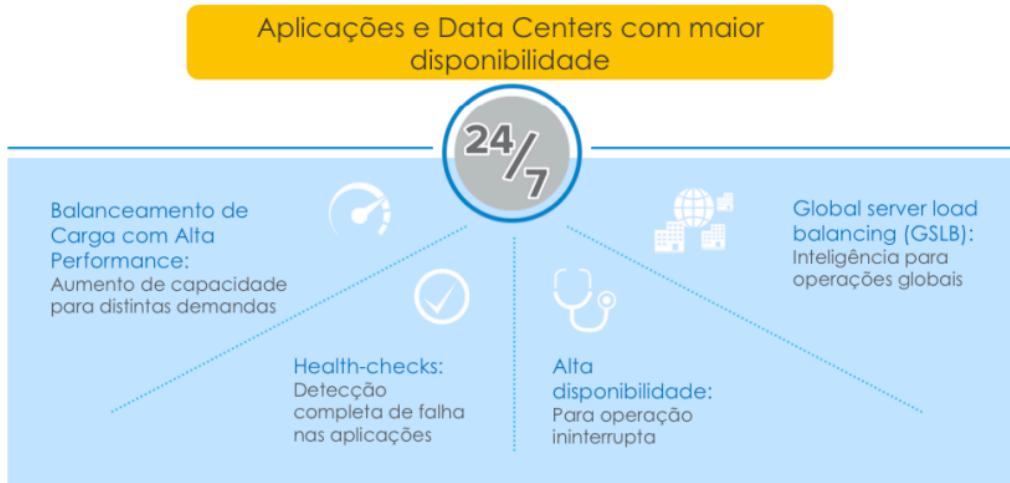
- Stateless-src-dst-ip-hash: distribui as sessões baseado num hash resultante do endereço IP de origem + IP de destino + porta TCP ou UDP;
- Stateless-per-pkt-round-robin: distribui as sessões de forma cíclica (cada pacote sendo enviado à um servidor real integrante do service group);
- Stateless-src-ip-only-hash: distribui as sessões baseado num hash resultante do endereço IP de origem;

As métricas podem ser divididas em métricas Stateful (consultam a tabela de sessões presente na memória RAM da plataforma de ADC), Stateless (cada novo pacote é processado na CPU sem consultar a tabela de sessões) ou ainda Stateful Hash-Based (métricas Stateful mas que focam na máxima performance de decisão de balanceamento).

Métricas Stateful	Métricas Stateless	Métricas Stateful Hash-Based
Fastest-Response	Stateless DST IP	DST IP DST Port Hash
Round Robin	Stateless per packet round robin	DST IP Only Hash
Round Robin Strict	Stateless SRC DST IP Hash	SRC IP SRC Port Hash
Least Connection	Stateless SRC IP SRC Port Hash	SRC IP Only Hash
Service Least Connection	Stateless SRC IP Only Hash	
Least Request		
Fastest Response		
Weighted Round Robin		
Weighted Least Connection		
Weighted Service Least Connection		

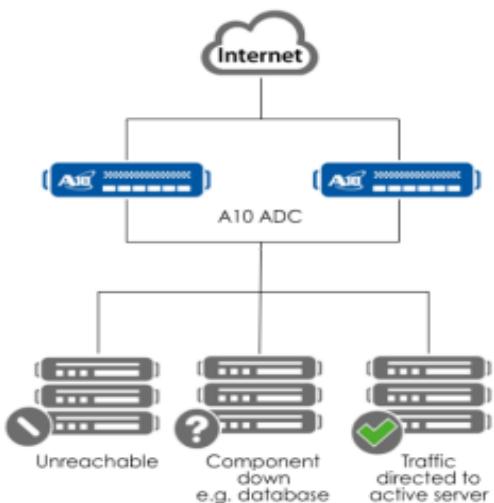
Além de oferecer distintas métricas de平衡amento – a plataforma A10 Thunder oferece as seguintes ferramentas para maior disponibilidade das aplicações na rede dentre outras:





Health Checks

Múltiplos monitores nativos (Layer 3 à Layer 7) disponíveis com possibilidade de criação de lógica composta (exemplo – HM#1 AND HM#2 OR HM#3) para determinar a saúde dos servidores reais balanceados. Há ainda a possibilidade de aplicação de Health Checks externos disponíveis (suporta-se Perl, Python, Shell ou TCL como programas externos para monitores externos).



ENDEREÇO

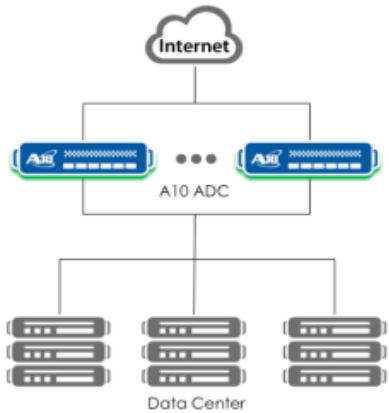


+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

clm.com.br

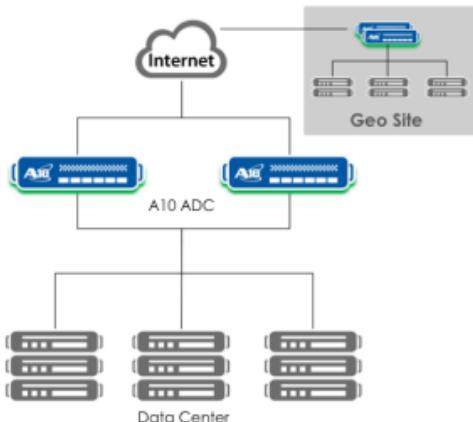
Alta Disponibilidade

Failover rápido com possibilidade de modelos Active-Standby; Active-Active ou ainda opções N+1 (plataforma suporta até 08 dispositivos em cluster de HA). Existe opção para réplica de sessões existentes entre os equipamentos – aumentando a disponibilidade das aplicações balanceadas.



Disponibilidade Global

Aplicações chamadas por nome (DNS) ou por IP podem ser dirigidas entre Data Centers distintos utilizando-se técnicas nativas na plataforma Thunder tais como GSLB (Global Server Load Balancing) ou ainda RHI (Route Health Injection). Juntas estas ferramentas aumentam a disponibilidade de aplicações com inteligência automatizada na plataforma Thunder.



ENDEREÇO



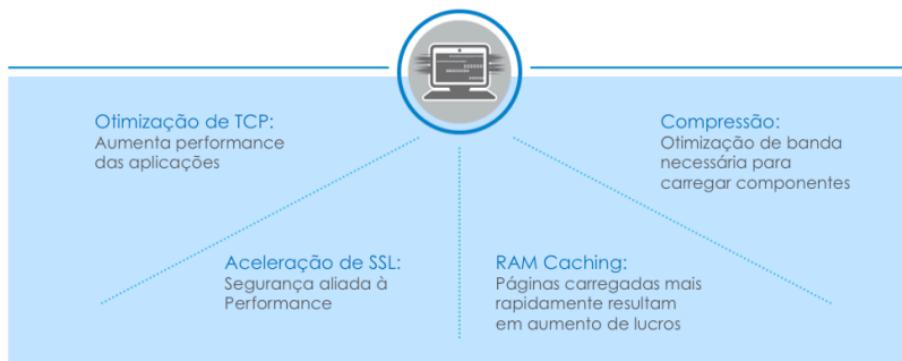
+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

clm.com.br

Aceleração de aplicações

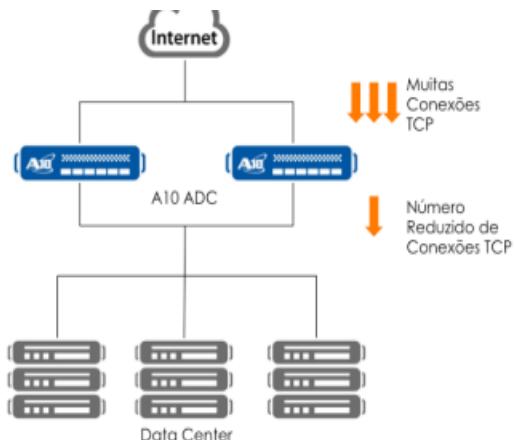
A plataforma A10 Thunder oferece tecnologias para permitir uma melhor experiência de usuários às aplicações sendo平衡adas pela estrutura de Rede Virtualizada. Tais ferramentas podem retirar boa parte da carga de processamento em servidores associada à funções menos nobres – liberando todo o potencial dos servidores para a entrega das aplicações.

Melhor experiência do usuário e utilização otimizada dos recursos de rede



Otimização de TCP

A ferramenta Connection Reuse permite que o número de sessões TCP seja drasticamente diminuído nos servidores reais – liberando CPU dos mesmos para tarefas mais nobres.



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

c l m . c o m . b r

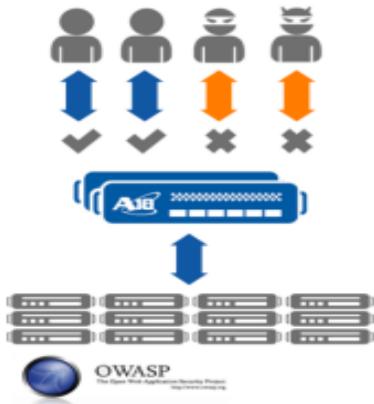
Cibersegurança

Uma plataforma de ADC pode oferecer diferentes ferramentas para aumento da segurança das aplicações sendo balanceadas pelo mesmo. Seguem abaixo algumas ferramentas disponíveis na plataforma A10 Thunder:



WAF (Web Application Firewall)

Oferece camada extra de proteção na Camada OSI 7 à aplicações Web (HTTP ou HTTPS) – através de Firewall de Aplicação - para proteção contra ataques como SQL Injection, Buffer Overflow, XSS, entre outros. Ferramenta disponível com o selo ICSA Labs para WAF.



AAM (Application Access Management)



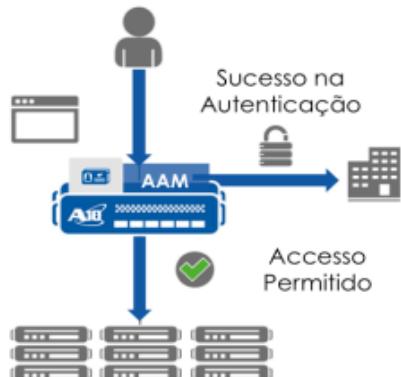
ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

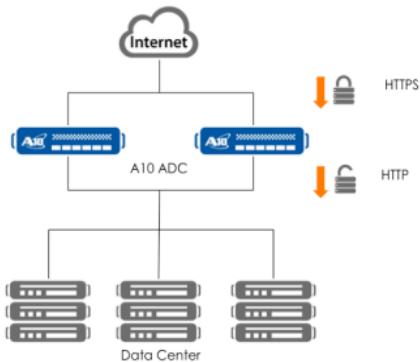
clm.com.br

Permite à plataforma A10 Thunder realizar a autenticação de sessões antes de enviar um usuário à um servidor real sendo balanceado. Diferentes opções para autenticação incluem LDAP, RADIUS, KERBEROS, RSA, entre outros.



Aceleração de SSL

O SSL Offload disponível no Thunder garante que a segurança das sessões utilizando SSL ou TLS seja realizada em poderosos SICs dedicados à esta função. Diferentes opções de criptografia e autenticação disponíveis na plataforma, assim como chaves de até 4096 bits aumentam a segurança das aplicações sem comprometer performance.



Firewall de Camada 7

Protege os recursos平衡ados monitorando o tráfego de rede de entrada e saída, permitindo ou bloqueando tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança. Possui ferramentas avançadas para análise e controle desses recursos. Pode-se determinar o que cada usuário pode ou não acessar.

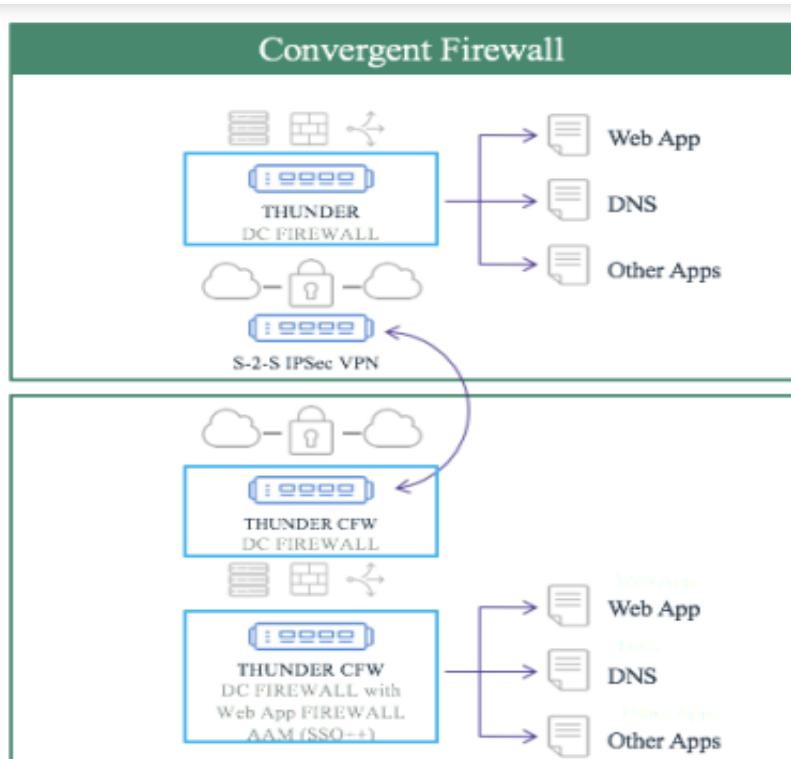


ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

c l m . c o m . b r



Flexibilidade

A plataforma A10 Thunder oferece como parte de suas opções o aFleX – poderosa ferramenta baseada em TCL (Tool Command Language) para que seja possível configurar métricas para monitoramento ou comportamento únicos à cada serviço balanceado pelo Thunder. O aFleX opera em conjunto com as ferramentas nativas da plataforma – permitindo o máximo de flexibilidade aos sistemas suportados pelo Thunder.

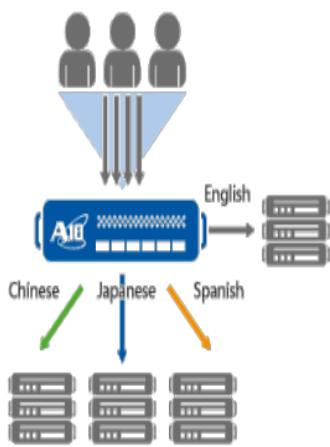


ENDEREÇO

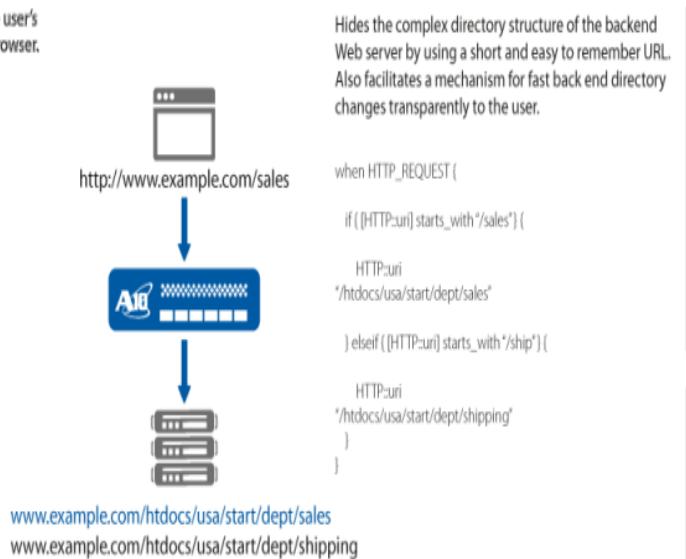


+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br
c l m . c o m . b r

Automatically displays a Web page based on the user's language, using the language set in the user's browser.



```
when HTTP_REQUEST {
    if ([HTTP:header accept-language]
        contains "es") {
        pool Spanish
    } elseif ([HTTP:header accept-language]
        contains "ja") {
        pool Japanese
    } elseif ([HTTP:header accept-language]
        contains "zh") {
        pool Chinese
    } else {
        pool English
    }
}
```



Hides the complex directory structure of the backend Web server by using a short and easy to remember URL. Also facilitates a mechanism for fast back end directory changes transparently to the user.

```
when HTTP_REQUEST {
    if ([HTTP:uri] starts_with "/sales") {
        HTTPuri
        "/htdocs/usa/start/dept/sales"
    } elseif ([HTTP:uri] starts_with "/ship") {
        HTTPuri
        "/htdocs/usa/start/dept/shipping"
    }
}
```



ENDERECO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br
clm.com.br

Gerência

A plataforma de ADC da A10 Networks oferece suporte à diversos mecanismos de gerência de forma direta ou indireta – conforme abaixo:

- CLI – SSH, Telnet
- GUI – HTTP, HTTPS
- SNMP – v1, v2c e v3

O acesso através de CLI é intuitiva e similar à sistemas presentes em diversas soluções de roteamento do mercado (“Cisco-like”). Segue abaixo exemplo de tela de CLI do Thunder:

```
A1-vMaster[1/1](config:1)#sh version
Thunder Series Unified Application Service Gateway vThunder
Copyright 2007-2017 by A10 Networks, Inc. All A10 Networks products are
protected by one or more of the following US patents:
9497201, 9477563, 9398011, 9386088, 9356910, 9350744, 9344456, 9344421
9338225, 9294503, 9294467, 9270774, 9270705, 9258332, 9253152, 9231915
9219751, 9215275, 9154584, 9154577, 9124550, 9122853, 9118620, 9118618
9106561, 9094364, 9060003, 9032502, 8977749, 8943577, 8918857, 8914871
8904512, 8897154, 8868765, 8849938, 8826372, 8813180, 8782751, 8782221
8595819, 8595791, 8595383, 8584199, 8464333, 8423676, 8387128, 8332925
8312507, 8291487, 8266235, 8151322, 8079077, 7979585, 7804956, 7716378
7665138, 7647635, 7627672, 7596695, 7577833, 7552126, 7392241, 7236491
7139267, 6748084, 6658114, 6535516, 6363075, 6324286, RE44701, 8392563
8103770, 7831712, 7606912, 7346695, 7287084, 6970933, 6473802, 6374300

64-bit Advanced Core OS (ACOS) version 4.1.1-P3, build 61 (Jun-08-2017,14:44)
Booted from Hard Disk primary image
Serial Number: vThunder81cca58c54323716
aFlex version: 2.0.0
aXAPI version: 3.0
Hard Disk primary image (default) version 4.1.1-P3, build 61
Hard Disk secondary image version 4.1.0-P3, build 38
Last configuration saved at Dec-6-2019, 02:51
Virtualization type: VMware
System Polling Mode : Off
Hardware: 3 CPUs(Stepping 4), Single 20G Hard disk
Memory 3076 Mbyte, Free Memory 1003 Mbyte
Hardware Manufacturing Code: N/A
Current time is Dec-10-2019, 13:57
The system has been up 20 days, 19 hours, 43 minutes
A1-vMaster[1/1](config:1)#[
```



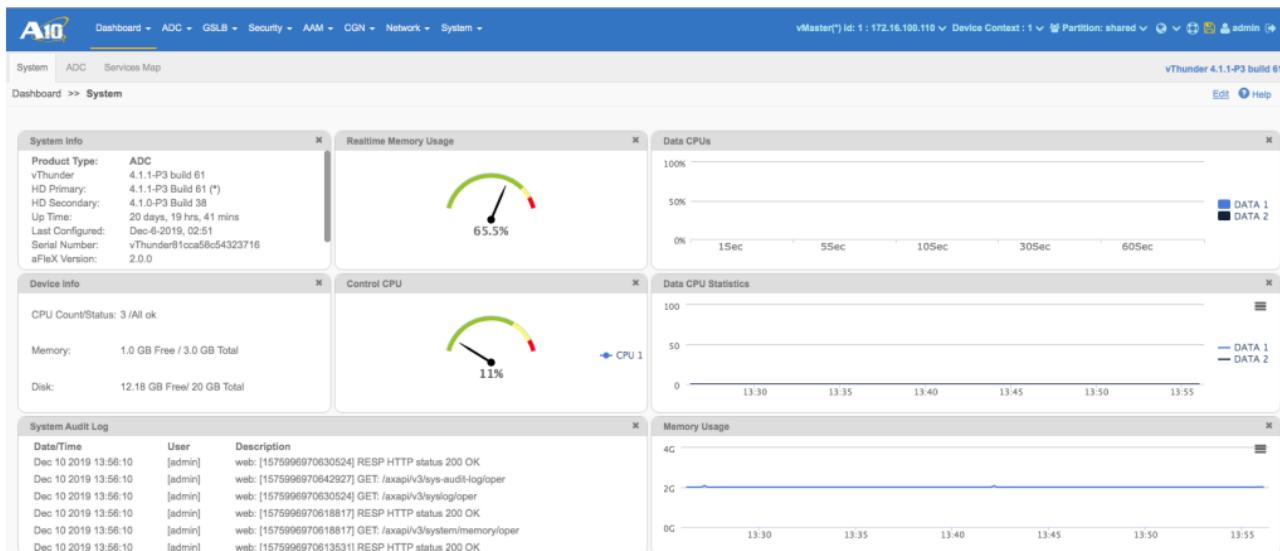
ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

clm.com.br

Pela **Graphic User Interface (GUI)**, pode-se configurar a solução através de mecanismos simples e intuitivos, conforme exemplos abaixo:



Serviço de Instalação e repasse de conhecimento Handson

Serviços de instalação física, lógica da solução ofertada.

Treinamento especializado

Serviço de treinamento da solução, na modalidade de fornecimento de voucher para treinamento, com o escopo do treinamento abrangendo conceitos de configuração, operação, administração, gerência, otimização, resolução de problemas e gestão de todos os componentes da solução de forma que o(s) servidor(es) capacitado(s) possam colocar os equipamentos e softwares em produção, bem como planejar mudanças de configuração no ambiente:

Banco de horas para suporte e consultoria

Crédito de horas técnicas para a prestação de serviços de suporte especializado e consultoria, após a conclusão da instalação, configuração e treinamento da solução ofertada.

2.3 VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.



E N D E R E C O



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

c l m . c o m . b r

2.4 PRAZOS DE ENTREGA

Prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação do contrato. Prazo de conclusão dos serviços associados ao Item 2 (Serviço de Instalação e repasse de conhecimento hands-on) será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos.

2.5 PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal.

2.6 DADOS DA EMPRESA:

Razão Social	CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.092.332/0001-79
Inscrição Estadual	206.109.725.116
Inscrição Municipal	5.23588-6
Endereço	Calçada das Hortências, 131, Piso 2, Centro Comercial Alphaville
Cidade/Estado	Barueri - SP
CEP	06453-017
Telefone(s)/Fax	(11) 2125 6256 / (11) 94157-3679
E-Mail	public.sector@clm.tech
Dados Bancários	[REDACTED]

2.7 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome completo	Francisco José de Arruda Camargo
RG	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Cargo/Função	Sócio Administrador
E-Mail	fcamargo@clm.tech
Telefone	(11) 2125-6251



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

c l m . c o m . b r



2.8 DECLARAÇÕES

Declaramos que não estamos enquadrados na condição de microempresa e nem de empresa de pequeno porte.

Declaramos que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

Devido a limitação da capacidade em 50MB para anexar arquivos no comprasnet, segue abaixo o link para acesso aos documentos técnicos referente a Proposta Técnica:

https://awingu.clm.com.br/shared_access/8cb9ea0b-35f9-4dde-aeda-c6c3905f5cc9

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Francisco José de Arruda Camargo

Sócio Administrador

[REDACTED]



ENDEREÇO



+55 11 2125 6256 • clm@clm.com.br

clm.com.br



Declaração do Fabricante

A A10 NETWORKS, na qualidade de fabricante dos Appliances de sua própria marca e abaixo identificados, ofertados pela empresa CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (doravante CLM) inscrita no CNPJ 02.092.332/0001-79, no certame licitatório 11/2023, promovido pelo TRE PIAUÍ, vem, através desta, declarar que:

- Os Modelos de Appliance Thunder ADC 1040S são novos e estão em linha de produção, sem previsão de descontinuidade para hardware e tem recebido as mais novas releases de software da A10;
- A CLM está autorizada a comercializar e instalar os equipamentos e softwares propostos para este certame;
- Os documentos técnicos, manuais de usuário, Datasheets e demais Documentos técnicos enviados pela CLM são autênticos. Sendo produzidos e fornecidos pela A10 Networks a seus canais autorizados.

São Paulo, 05 de maio de 2023

Assinado eletronicamente por:
Ivan Marzariolli
CPF: ***.844.478-**
Data: 12/05/2023 09:32:37 -03:00 

Ivan Marzariolli
Country Manager Brasil na A10 Networks



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DVYV7-7CW35-KREY4-P7LBU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ivan Marzariolli (CPF ***.844.478-**) em 12/05/2023 09:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.42.84.215	Lat: -23,621345 Long: -46,741436 Precisão: 43 (metros)
Autenticação	ivanm@a10networks.com
Email verificado	
3Q119jvzW8d1Hm7gRQqGNu8ySfBJ0DyFbBHF0xpn1VQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/DVYV7-7CW35-KREY4-P7LBU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ordem de Fornecimento Nº 35/2023 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0008173-59.2023.6.18.8000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 (0001849922)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

Empresa: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	CNPJ: 02.092.332/0001-79
Endereço: CALÇADA DAS HORTÊNSIAS, Nº 131, PISO 2, CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE - BARUERI/SP CEP 06453-017	Telefone: (11) 2125-6256
Representante legal: FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO	E-mail: public.sector@clm.tech

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Solução de <i>Web Application Firewall (WAF)</i> , conforme proposta em anexo <i>PN: TH1040-020-NSSL-2PSCFW-H</i>	<i>A10 networks</i>	<i>Appliance Thunder</i>	Un.	2	563.000,00	1.126.000,00
2	Serviço de instalação e repasse de conhecimento <i>hands-on</i>	-	-	Serviço	1	46.000,00	46.000,00
3	Treinamento especializado	-	-	Serviço	1	45.000,00	45.000,00
4	Banco de horas para suporte e consultoria	-	-	Serviço	80	354,53	28.362,40
PREÇO GLOBAL (R\$)							1.245.362,40

OBSERVAÇÕES:

1) LOCAL DE ENTREGA: na sede do TRE-PI, localizada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Cabral, Teresina (PI), CEP 64000-920, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 15 horas.

1.1) Para o TRE-PI, os serviços poderão ser executados, a critério do Contratante, na sede do Tribunal ou no Fórum dos cartórios das zonas eleitorais da Capital, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 1377, Ilhotas, Teresina (PI), CEP 64014-058, conforme previsto no subitem 7.2.2 do Termo de Referência.

2) PRAZO PARA ENTREGA: Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato.

2.1) O prazo de conclusão dos serviços associados ao item 2 (serviço de instalação e repasse de conhecimento *hands-on*) será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório dos bens fornecidos, conforme previsto no subitem 7.1.2 do Termo de Referência.

3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho nº 002.122.0033.21EE.0001 – Gestão da Política de Segurança da IN – Nacional, sob o Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

4) No caso de ser essa empresa optante do pagamento pelo sistema “Simples”, deverá ser apresentada declaração do termo de opção junto com a Nota Fiscal.

5) Para a efetivação do pagamento, é indispensável que a empresa informe, na Nota Fiscal, os dados referentes à sua conta bancária (Banco, Agência e Conta Corrente).

6) No caso de atraso na entrega dos itens ou na prestação dos serviços objetos desta Ordem de Fornecimento/Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas no edital do Procedimento Licitatório em epígrafe.

(Assinado e datado eletronicamente)

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

Em 05 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Laíse Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 05/07/2023, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001867987** e o código CRC **50C97C6F**.

0008173-59.2023.6.18.8000

0001867987v12



--



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 04/07/2023 09:27
Usuário: ***.066.283-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70006	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.957.363/0001-33	PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL	64000-830
Município	UF Telefone	
TERESINA	PI (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	356

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	214048	1000000000	449052	-	SIN EQUTIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/06/2023	Ordinário	20437-45.2022-SEI	-	1.245.362,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.092.332/0001-79	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	06453-017
Endereço	DAS HORTENCIAS 131 ANDAR PISO 2 CONDOMINIO CENTRO C	
Município	UF Telefone	
BARUERI	SP (11)5052-4733	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-

Descrição

23AT0012 - SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/07/2023 13:21:00	Alteração

1 de 3



Data e hora da consulta: 04/07/2023 09:27

Usuário: ***.066.283-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.245.362,40

Subelemento 37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA. MARCA A10 NETWORKS. MODELO AMPPLIANCE THUNDER. PREGAO ELETRONICO N. 11/2023. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 12/2023. EMPENHO PARA O ITEM 1, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 33/2023. SEI DA AQUISICAO - 0020437-45.2022.6.18.8000 E SEI DA EXECUCAO - 0008173-59.2023.6.18.8000.	1.126.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/06/2023	Inclusão	2,00000	563.000,0000	1.126.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA. PREGAO ELETRONICO N. 11/2023. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 12/2023. EMPENHO PARA O ITEM 2 - SERVICO DE INSTALACAO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 33/2023. SEI DA AQUISICAO - 0020437-45.2022.6.18.8000 E SEI DA EXECUCAO - 0008173-59.2023.6.18.8000.	46.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/06/2023	Inclusão	1,00000	46.000,0000	46.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA. PREGAO ELETRONICO N. 11/2023. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 12/2023. EMPENHO PARA O ITEM 3 - TREINAMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 33/2023. SEI DA AQUISICAO - 0020437-45.2022.6.18.8000 E SEI DA EXECUCAO - 0008173-59.2023.6.18.8000.	45.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/06/2023	Inclusão	1,00000	45.000,0000	45.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA. PREGAO ELETRONICO N. 11/2023. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 12/2023. EMPENHO PARA O ITEM 4 - BANCO DE HORAS PARA SUPORTE E CONSULTORIA, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 33/2023. SEI DA AQUISICAO - 0020437-45.2022.6.18.8000 E SEI DA EXECUCAO - 0008173-59.2023.6.18.8000.	28.362,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/06/2023	Inclusão	80,00000	354,5300	28.362,40

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/07/2023 13:21:00	Alteração

2 de 3



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 04/07/2023 09:27

Usuário: ***.066.283-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES

***.095.583-**

03/07/2023 13:21:00

Gestor Financeiro

SIDNEI ANTUNES RIBEIRO

***.482.563-**

03/07/2023 12:36:08

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/07/2023 13:21:00	Alteração

3 de 3

SEQUENCIAL 001

Data	Operação	Registro Orçamentário	Valor	Evento
29/06/2023	Inclusão	2023NE000356	R\$ 1.245.362,40	0001863896
Valor Total do Item			R\$ 1.245.362,40	

CERTIFICO que o espelho da Nota de Empenho acima é cópia fiel do documento lançado no SIAFIWeb.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo dos Santos Bandeira, Analista Judiciário**, em 04/07/2023, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001863896** e o código CRC **2B87287D**.

0008173-59.2023.6.18.8000

0001863896v3



--